PREGÃO ELETRÔNICO

80/2026

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ESPAÇO, ESTRUTURA, EQUIPE DE ATENDIMENTO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE 2026 DA ACISPES.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.177,78 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 30/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 30/11/2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA MINUTA DE CONTRATO **3**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES **16**
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

(Processo Administrativo nº 146/2026)

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.025-275, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG, conforme condições, quantidades, marcas aceitas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto por item único (serviço global), conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para a integralidade do objeto, observadas as quantidades mínimas e especificações do item 3 do Termo de Referência, com adjudicação a um único fornecedor, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2027, abrangendo a realização do evento em 23/12/2026, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento, tratando-se de contrato por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), cuja data de execução é improrrogável.

1.4. Os refrigerantes e a cerveja deverão corresponder à marca indicada na proposta, dentre as aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026, vedado o fornecimento de marca divergente, e a cerveja será servida exclusivamente a maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

2. DA MINUTA DE CONTRATO

2.1. As condições para a formalização, execução, fiscalização, vigência, alterações, extinção e demais disposições relativas à contratação observarão o disposto na respectiva Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos."

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste dital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. por se tratar de lote único exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (serviço completo, conforme quantidades mínimas e especificações do Termo de Referência);

5.1.2. Marca do refrigerante tipo cola, do refrigerante tipo guaraná e da cerveja, sendo uma única marca para cada bebida, dentre as aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026 (Apêndice II do Anexo I);

5.1.3. Declaração de que disporá, na data do evento, de espaço, equipe e estrutura que atendam ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Será desclassificada a proposta que, para qualquer das bebidas indicadas no item 5.1.2, deixar de indicar a marca, indicar marca não constante do Estudo de Marcas, indicar mais de uma marca ou utilizar expressões genéricas como "ou similar", "diversas" ou "a definir".

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

5.2.3. As marcas indicadas na proposta vinculam o licitante e, uma vez adjudicado o objeto, a contratada, não sendo admitida a entrega de marca divergente, ainda que de qualidade equivalente ou superior, ressalvada a substituição excepcional prevista no Termo de Referência.

5.2.4. O valor global proposto não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, de R$ 57.177,78, que constitui o preço máximo aceitável, sob pena de desclassificação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive a locação do espaço, o mobiliário, a equipe, o transporte, a montagem e desmontagem, a energia, o gás, o gelo, as pulseiras de identificação e os direitos autorais (ECAD).

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreende até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com o preço global, as marcas das bebidas, a indicação do espaço que será utilizado no evento (endereço, capacidade, fotografias e leiaute) e a composição do preço global por componente, nos termos do item 8.1.1 do Termo de Referência, para fins exclusivos de execução contratual, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Da análise de conformidade do espaço: com a proposta adequada, o licitante provisoriamente vencedor indicará o espaço que será utilizado no evento, o qual será objeto de visita da fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificação do atendimento aos requisitos do Termo de Referência (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O espaço desconforme poderá ser substituído uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis; persistindo a desconformidade, a proposta será desclassificada e convocado o licitante subsequente.

7.10. O AVCB, o alvará de funcionamento e o comprovante de reserva do espaço para 23/12/2026 serão exigidos do adjudicatário como condição para a assinatura do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. É admitida a participação de consórcio de empresas, composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nas condições do Termo de Referência e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a econômico-financeira pelo somatório dos valores de cada consorciado, sem o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, nos termos do seu § 2º.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/)para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º).

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá (art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. As infrações e sanções relativas à execução do contrato, com os respectivos percentuais e bases de cálculo, são as previstas na seção "Infrações e Sanções Administrativas" do Termo de Referência e na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026 (data-base); após esse prazo, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, na forma do Termo de Referência e da Minuta de Contrato (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas a descrição técnica do objeto, os quantitativos, as marcas aceitas, o local, a data e o horário do evento, para os quais prevalecerá o Termo de Referência.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, com o Mapa de Cotação e propostas (Anexo I do ETP), a Pesquisa de Preços (Anexo II do ETP), o Levantamento de Mercado (Anexo III do ETP), o Mapa de Riscos (Anexo IV do ETP) e o Estudo de Marcas nº 03/2026 (Anexo V do ETP)

13.12.1.2. Apêndice II do Anexo I – Síntese do Estudo de Marcas nº 03/2026, com o quadro de marcas aceitas por bebida (art. 43, III, da Lei nº 14.133/2021)

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5 e informe o código 5ADC-C282-7076-2CC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ADC-C282-7076-2CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 09/11/2026 08:55:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/5ADC-C282-7076-2CC5

Proc. Licitatório 9- 146/2026

De: Yuri R. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2026 às 11:55:21

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DEP-CON, LIC-FI, ASSI

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Buffet Completo, confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES.

À Assessoria de Comunicação – Sra. Pollyanna Gama Ribeiro, Assessora de Comunicação

Assunto: Retificação nº 01 do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG.

Prezada Senhora,

O processo em epígrafe foi submetido à Assessoria Jurídica, que, em parecer datado de 03/11/2026, manifestou-se pela adequação jurídica da contratação em seus aspectos estruturais, condicionando, porém, a publicação do edital ao atendimento de determinações obrigatórias. Em cumprimento ao parecer, o Departamento de Licitações promoveu a Retificação nº 01 das peças da fase preparatória, cujas principais alterações são as seguintes:

a) Nova pesquisa de preços: foi refeita a pesquisa de preços (Anexo II do ETP), com reemissão, em 04/11/2026, do Relatório de Pesquisa de Preços do Licitar Digital nº 6adf6c50712456af15df003b e emissão de novo Mapa de Cotação no SiplanWeb, conforme a Pesquisa de Preços e o Levantamento de Mercado anexos. Foram excluídas as referências que não guardavam comparabilidade com o evento da ACISPES — os preços da Prefeitura de Sabinópolis/MG, relativos a evento para até 650 pessoas, e os da Prefeitura de Materlândia/MG, relativos a objeto de natureza diversa — e adotadas exclusivamente referências de objeto equivalente e mesmo público (350 participantes): os três preços da contratação realizada pela ACISPES em 2025 (Dispensa nº 41/2025) e o orçamento do fornecedor local obtido mediante solicitação formal. Em consequência, o valor estimado passou de R$ 68.560,00 para R$ 57.177,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a R$ 163,37 por participante, mantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Plano de Contratações Anual: o item 2 do ETP e o item 2.3 do TR passaram a registrar, com a redação indicada no parecer, que a contratação não está prevista no PCA de 2026 e será incluída na atualização do PCA de 2026 e no PCA de 2027, providência objeto de memorando próprio encaminhado a essa Assessoria.

c) Dotação orçamentária: o ETP, o TR e a minuta de contrato passaram a indicar as dotações atestadas pela Contabilidade em 27/10/2026, que complementará a Declaração de Disponibilidade Orçamentária com o novo valor.

d) Termo de Referência: inclusão do alvará ou licença sanitária na qualificação técnica (item 8.29); inclusão do critério de supressão do valor por participante não confirmado até 15/12/2026, calculado pelo valor contratado (item 7.3.1); exigência de composição do preço global por componente na proposta adequada do licitante vencedor, para fins exclusivos de execução contratual (item 8.1.1); e correção do limite de cerveja para "no máximo" 2 (duas) garrafas por participante (item 5.13).

e) Demais peças: os ajustes foram replicados no Mapa de Riscos, no Edital, na minuta de contrato e na Autorização

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

da Presidência, conforme o Quadro de Atendimento ao Parecer Jurídico juntado aos autos.

As alterações não modificam o objeto, o público, a data, o horário, as quantidades mínimas, a equipe, as atrações, o espaço nem as marcas aceitas, validados anteriormente por essa Assessoria.

Diante do exposto, solicitamos a análise e a assinatura do Estudo Técnico Preliminar – Retificação nº 01 e do Termo de Referência – Retificação nº 01 por essa Assessoria, na condição de setor demandante, com a máxima brevidade, preferencialmente até 06/11/2026, tendo em vista a necessidade de publicação do edital até 10/11/2026 para a realização do evento em 23/12/2026. Caso haja necessidade de ajustes, solicitamos que sejam indicados no mesmo prazo.

Ressaltamos que a assinatura dos documentos implica plena ciência, concordância e validação de todo o seu conteúdo, inclusive dos anexos que integram o Estudo Técnico Preliminar.

Anexos: Estudo Técnico Preliminar – Retificação nº 01; Termo de Referência – Retificação nº 01; Pesquisa de Preços (Anexo II do ETP) – Retificação nº 01; Levantamento de Mercado (Anexo III do ETP) – Retificação nº 01; Mapa de Riscos (Anexo IV do ETP) – Retificação nº 01; Quadro de Atendimento ao Parecer Jurídico.

Juiz de Fora/MG, 04 de novembro de 2026.

_

Yuri da Silva Riani
Supervisor Administrativo

Anexos:
01_TR_Confraternizacao_2026.pdf
02_ETP_Confraternizacao_2026___Anexos.pdf

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Processo n° 146/2026 –

Ref: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo n° 146/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG, em lote único e item único (serviço global), nos termos da tabela abaixo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo de Marcas nº 03/2026:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
01	-	Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026, conforme especificações e quantidades mínimas do item 3 deste TR.	Serviço	1	R$ 57.177,78	R$ 57.177,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 57.177,78 – R$ 163,37 por participante						

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, não contínuo, contratado por escopo (art. 6º, XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021), sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de alimentação e bebidas de qualidade comum, de marcas de amplo consumo, não superior à necessária ao atendimento da finalidade (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 15/2025).

1.4. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/01/2027, abrangendo a realização do evento em 23/12/2026, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento. A data do evento é improrrogável, e a prorrogação automática prevista no

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente às obrigações acessórias ao evento.

1.5. Os refrigerantes e a cerveja deverão corresponder à marca indicada na proposta da contratada, dentre as aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026, parte integrante deste Termo de Referência, conforme o quadro abaixo (art. 41, I, "a", e art. 43 da Lei nº 14.133/2021):

Item	Produto	Marcas aceitas
A	Refrigerante tipo cola, tradicional e zero açúcar	Coca-Cola (Coca-Cola e Coca-Cola Sem Açúcar), Pepsi (Pepsi e Pepsi Black)
B	Refrigerante tipo guaraná, tradicional e zero açúcar	Guaraná Antarctica (tradicional e Zero), Kuat (tradicional e Zero), Fanta Guaraná (tradicional e Zero)
C	Cerveja tipo lager puro malte, 4,5% a 5,2%	Heineken, Stella Artois, Spaten, Eisenbahn Pilsen

1.6. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de lote de valor estimado inferior a R$ 80.000,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade decorre da realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026, destinada à integração e à valorização dos colaboradores da ACISPES, conforme Memorando nº 710/2026 – ASSI, de 20/10/2026.

2.3. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a demanda, embora recorrente, não foi informada pelo setor demandante por ocasião da elaboração do plano e dependia de disponibilidade orçamentária no exercício, atestada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 27/10/2026. Por se tratar de demanda recorrente, será incluída na atualização do PCA de 2026 e no PCA de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na realização integral, pela contratada, da confraternização de encerramento de 2026, no dia 23/12/2026, das 12h às 18h, em espaço situado em Juiz de Fora/MG por ela indicado e aprovado pela fiscalização, conforme as especificações e quantidades mínimas a seguir.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.3. O serviço é contratado de forma global, sem discriminação de itens, devendo a contratada fornecer, no mínimo, as quantidades e especificações a seguir, calculadas para 350 (trezentos e cinquenta) participantes e 6 (seis) horas de evento:

3.3.1. **Alimentação – guarnições, frios e frutas:** arroz ao alho, farofa, vinagrete, salada tropical, frios e frutas, servidos à vontade, com reposição contínua durante todo o evento;

3.3.2. **Alimentação – churrasco:** picanha, contrafilé, alcatra, asinha de frango, pernil, linguiça tradicional e linguiça recheada, e pão de alho, na quantidade mínima de 450 g de carnes cruas por participante, somados os cortes, totalizando no mínimo 157,5 kg, preparados no local por churrasqueiros;

3.3.3. **Sobremesas:** picolé, 1 (uma) unidade por participante (350 unidades), e açaí, porção de 200 ml por participante (70 litros);

3.3.4. **Bebidas não alcoólicas:** água mineral com e sem gás, mínimo de 500 ml por participante (175 litros); suco de fruta, em pelo menos 2 (dois) sabores, mínimo de 300 ml por participante (105 litros); e refrigerantes tipo cola e guaraná, nas versões tradicional e zero açúcar, mínimo de 600 ml por participante (210 litros), nas marcas do Estudo de Marcas nº 03/2026;

3.3.5. **Cerveja:** tipo lager puro malte, teor alcoólico entre 4,5% e 5,2%, em garrafa de 600 ml, servida gelada, nas marcas do Estudo de Marcas nº 03/2026, até 2 (duas) garrafas (1,2 litro) por participante, com disponibilidade de até 700 (setecentas) garrafas, destinada exclusivamente a maiores de 18 (dezoito) anos;

3.3.6. **Espaço:** em Juiz de Fora/MG, com capacidade para no mínimo 350 participantes, área coberta e área aberta, sanitários masculinos, femininos e acessível, condições de acessibilidade (ABNT NBR 9050), estacionamento para os participantes, alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio e pânico (AVCB ou documento equivalente exigível para o imóvel) vigentes;

3.3.7. **Mobiliário e decoração:** mesas e cadeiras para acomodar simultaneamente 100% dos participantes (350 lugares), toalhas para todas as mesas, arranjos decorativos discretos, organização dos espaços de alimentação e convivência, louças, talheres, copos e utensílios de serviço;

3.3.8. **Equipe mínima:** 1 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes (12 garçons), 2 (dois) churrasqueiros, equipe de copa e de limpeza em quantidade suficiente para todo o evento e 1 (um) coordenador da contratada presente durante todo o evento;

3.3.9. **Atrações musicais:** música ao vivo com no mínimo 2 (dois) integrantes, por no mínimo 3 (três) horas, e serviço de DJ nos demais períodos, com sonorização, iluminação, palco ou tablado, quando necessário, e recolhimento dos direitos autorais (ECAD) a cargo da contratada;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

3.3.10. **Montagem, desmontagem e limpeza:** antes, durante e após o evento, a cargo da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada utilizará preferencialmente louças, talheres e copos reutilizáveis, vedado o uso de pratos e copos de poliestireno expandido (isopor); destinará garrafas e latas à reciclagem ou ao retorno ao fabricante; promoverá a separação dos resíduos recicláveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, do óleo e do carvão; e deixará o espaço limpo ao final do evento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos sanitários e de segurança:

4.2. O preparo, a manipulação, o transporte e o serviço dos alimentos observarão as boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004) e a legislação sanitária estadual e municipal, com manipuladores capacitados, uniformizados e com cabelos protegidos.

4.3. As carnes deverão possuir inspeção sanitária oficial (SIF, IMA ou serviço de inspeção equivalente) e ser mantidas sob refrigeração até o preparo; os alimentos prontos deverão ser mantidos e servidos em temperatura adequada.

4.4. O espaço deverá possuir alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio e pânico (AVCB ou documento equivalente exigível para o imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) vigentes na data do evento e atender às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), cabendo à contratada a observância das normas de prevenção e combate a incêndio e a manutenção de brigada de incêndio, quando exigida pelo projeto de segurança contra incêndio e pânico do imóvel.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial das atrações musicais, da sonorização e iluminação, da locação de mobiliário e estruturas e dos serviços de limpeza e segurança, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação do preparo e do fornecimento de alimentos e bebidas.

4.6. A contratada informará, no Plano do Evento, os subcontratados, apresentando documentação que comprove sua capacidade técnica e regularidade, vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Do Gerenciamento de Riscos da Contratação e das Medidas de Mitigação

4.8. A presente contratação foi precedida da elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos (Anexo IV do ETP), nos termos do art. 18, caput, X, da Lei nº 14.133/2021, cujas medidas de tratamento são a seguir incorporadas às obrigações contratuais.

4.9. Quanto ao risco de questionamento do fornecimento de bebida alcoólica: especificação em cláusula própria, com quantitativo máximo de 700 garrafas; limite de 2 (duas) garrafas (1,2 litro) por participante; vedação de fornecimento a menores de 18 anos, com identificação dos maiores de idade por pulseira; encerramento do serviço de cerveja 30 (trinta) minutos antes do término do evento; autorização expressa da Presidência; e discriminação do componente cerveja na composição do preço da proposta adequada (item 8.1.1), que permite a supressão desse fornecimento com redução proporcional do preço.

4.10. Quanto ao risco de inadequação ou indisponibilidade do espaço: análise de conformidade do espaço indicado pelo licitante provisoriamente vencedor, exigência do alvará e da documentação de segurança contra incêndio na assinatura do contrato e vedação de substituição do espaço sem prévia aprovação da fiscalização.

4.11. Quanto ao risco de atraso na montagem ou no início do evento: Plano do Evento até 15/12/2026, montagem concluída 1 (uma) hora antes do início, vistoria da fiscalização e multa moratória por fração de 15 (quinze) minutos de atraso.

4.12. Quanto ao risco de fornecimento em quantidade inferior, reposição deficiente ou marca divergente: quantidades mínimas por participante, acompanhamento da pesagem das carnes e do estoque de bebidas pela fiscalização, glosas e multa compensatória, nos termos deste Termo de Referência.

4.13. Quanto ao risco sanitário: licença sanitária na habilitação (item 8.29), inspeção oficial das carnes e boas práticas de manipulação, com recusa dos alimentos impróprios e substituição imediata.

4.14. Quanto ao risco de licitação deserta ou fracassada: publicação do edital até 10/11/2026, estimativa aderente ao mercado e ampla divulgação.

4.15. Quanto ao risco de comparecimento inferior ao estimado: confirmação do número de participantes até 15/12/2026 e supressão do valor por participante não confirmado, calculada pelo valor contratado, na forma do item 7.3.1.

4.16. As medidas de tratamento e mitigação previstas nesta cláusula não afastam a incidência das demais obrigações contratuais, das sanções administrativas e da responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data, horário e local

5.1. O evento será realizado no dia 23/12/2026 (quarta-feira), das 12h às 18h, com duração de 6 (seis) horas contínuas, destinado exclusivamente aos colaboradores da

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ACISPES, sem participação de familiares, dependentes ou crianças, em espaço situado em Juiz de Fora/MG, indicado pela contratada e aprovado pela fiscalização. A data é improrrogável, ressalvado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.2. A montagem completa (mobiliário, decoração, cozinha, bebidas refrigeradas, som e iluminação) deverá estar concluída até 1 (uma) hora antes do início do evento, para vistoria da fiscalização, e a desmontagem será realizada após o encerramento, sem prejuízo da limpeza do espaço.

Do espaço e da análise de conformidade

5.3. O licitante provisoriamente vencedor indicará, com a proposta adequada ao último lance, o espaço que será utilizado (endereço, capacidade, fotografias e leiaute), o qual deverá atender aos requisitos do item 3 deste Termo de Referência.

5.4. A fiscalização realizará visita ao espaço indicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, emitindo parecer de conformidade, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O espaço que não atender aos requisitos poderá ser substituído uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias úteis; persistindo a desconformidade, a proposta será desclassificada.

5.5. Na assinatura do contrato, a contratada apresentará o alvará de funcionamento e a documentação de segurança contra incêndio e pânico do espaço (AVCB ou documento equivalente exigível para o imóvel), vigentes na data do evento, e documento que comprove a reserva do espaço para o dia 23/12/2026 (contrato de locação, termo de reserva ou comprovante de titularidade).

5.6. A substituição do espaço após a assinatura somente será admitida por motivo de força maior, mediante prévia aprovação da fiscalização, por espaço de padrão igual ou superior, sem ônus para a ACISPES.

Plano do Evento

5.7. Até 15/12/2026, a contratada apresentará o Plano do Evento, contendo: (i) o leiaute de mesas, buffet, bar, palco e áreas de circulação; (ii) o cardápio detalhado e as quantidades a serem fornecidas; (iii) as marcas dos refrigerantes e da cerveja, conforme a proposta; (iv) a relação nominal da equipe e do coordenador; (v) a programação e os integrantes das atrações musicais; (vi) os subcontratados, se houver; e (vii) o cronograma de montagem e desmontagem.

5.8. A fiscalização manifestar-se-á em até 2 (dois) dias úteis, e as correções necessárias deverão ser realizadas até 18/12/2026.

Da alimentação

5.9. O churrasco será preparado no local, por churrasqueiros da contratada, com reposição contínua das carnes, guarnições, frios, frutas e sobremesas durante todo o evento, observadas as quantidades mínimas por participante do item 3.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

5.10. A fiscalização poderá acompanhar a pesagem das carnes cruas e conferir o estoque de alimentos no início do evento, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais de aquisição das carnes, para verificação das quantidades e da inspeção sanitária.

Das bebidas e do controle da bebida alcoólica

5.11. As bebidas serão servidas geladas, em copos e com reposição contínua, por garçons e no bar, durante todo o evento, observadas as quantidades mínimas do item 3, devendo a contratada manter estoque refrigerado suficiente no local.

5.12. A cerveja será servida exclusivamente a participantes maiores de 18 (dezoito) anos, identificados por pulseira fornecida pela contratada mediante conferência de documento, sendo vedado à equipe da contratada servir bebida alcoólica a pessoa sem pulseira ou a menor de idade (arts. 81, II, e 243 da Lei nº 8.069/1990).

5.13. O fornecimento de cerveja observará o limite de 2 (duas) garrafas de 600 ml (1,2 litro) por participante, no máximo, no total de 700 (setecentas) garrafas, e será encerrado 30 (trinta) minutos antes do término do evento, devendo a contratada manter no local, desde o início do evento, estoque refrigerado compatível com o quantitativo máximo, cujo custo integra o preço global.

DA VINCULAÇÃO ÀS MARCAS DO ESTUDO DE MARCAS E DA PROPOSTA

5.14. A marca indicada pela contratada em sua proposta final, para os refrigerantes tipo cola e guaraná e para a cerveja, escolhida dentre as aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026, integra o objeto contratado e vincula a execução (arts. 41, I, "a", 43 e 92, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.15. Será desclassificada a proposta que deixar de indicar a marca, indicar marca não constante do Estudo de Marcas, indicar mais de uma marca por bebida ou utilizar expressões genéricas como "ou similar", "diversas" ou "a definir".

5.16. No início do evento, a fiscalização conferirá as marcas das bebidas em estoque. A bebida de marca divergente será recusada, devendo ser substituída pela marca da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos; não realizada a substituição, o item correspondente será glosado integralmente, sem prejuízo da multa compensatória prevista neste Termo de Referência.

5.17. A substituição de marca somente será admitida, em caráter excepcional, por outra marca constante do Estudo de Marcas, mediante requerimento escrito protocolado até 15/12/2026, com comprovação da indisponibilidade do produto no mercado e prévia autorização do gestor do contrato, sem acréscimo de preço.

5.18. A entrega de bebida de marca divergente mediante troca de rótulo, reenvase ou qualquer expediente destinado a induzir a fiscalização em erro caracterizará ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX e X, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público (art. 337-L, III, do Código Penal).

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Da equipe e da coordenação

5.19. A contratada manterá, durante todo o evento, no mínimo 1 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes, 2 (dois) churrasqueiros, equipe de copa e de limpeza em número suficiente e 1 (um) coordenador com poderes para representá-la perante a fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), todos uniformizados e identificados.

5.20. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe e dos subcontratados (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), não se estabelecendo qualquer vínculo com a ACISPES.

Das atrações musicais

5.21. A programação das atrações (horários, repertório e volume) será previamente alinhada com a fiscalização no Plano do Evento, cabendo à contratada fornecer profissionais, instrumentos, sonorização, iluminação, palco ou tablado e energia, bem como recolher os direitos autorais junto ao ECAD e apresentar o respectivo comprovante.

Obrigações da contratada

5.22. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o Plano do Evento aprovado, responsabilizando-se por todos os insumos, transporte, montagem, desmontagem, limpeza, energia, gás, carvão, gelo e demais custos necessários.

5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à ACISPES, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução, inclusive por intoxicação alimentar ou acidentes no espaço, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

5.24. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do evento.

5.25. Não permitir o trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Obrigações da contratante

5.26. Aprovar o espaço e o Plano do Evento nos prazos deste Termo de Referência, acompanhar e fiscalizar a execução, efetuar o pagamento nas condições pactuadas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.27. Informar à contratada, até 15/12/2026, o número final de participantes confirmados, dentro do quantitativo contratado, e a lista nominal dos colaboradores, para controle de acesso.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), admitida a designação de equipe de apoio para a fiscalização no dia do evento. O fiscal, o gestor e o liquidante serão designados no ato de assinatura do contrato.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Indicadores de execução e glosas

6.14. Sem prejuízo das sanções, a execução será aferida pelos indicadores abaixo, com as seguintes glosas sobre o valor total do contrato:

6.14.1. Indicador 1 – Reposição: falta de qualquer alimento ou bebida especificado por período superior a 20 (vinte) minutos, constatada pela fiscalização: glosa de 1% (um por cento), por ocorrência, até 10% (dez por cento);

6.14.2. Indicador 2 – Quantidade: fornecimento comprovadamente inferior a qualquer das quantidades mínimas do item 3: glosa de 3% (três por cento) por componente não atendido;

6.14.3. Indicador 3 – Equipe: ausência de profissional da equipe mínima por mais de 1 (uma) hora: glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) por profissional ausente;

6.14.4. Indicador 4 – Atrações: duração inferior à contratada: glosa de 2% (dois por cento) por hora ou fração não executada;

6.14.5. Indicador 5 – Marcas: bebida de marca divergente não substituída em 30 (trinta) minutos: glosa de 5% (cinco por cento) por bebida.

6.15. As ocorrências serão registradas pela fiscalização em relatório circunstanciado, assinado pelo coordenador da contratada, e as glosas não se confundem com as sanções administrativas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Infrações e Sanções Administrativas

6.16. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.17. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da relação de infrações, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa, nas hipóteses e percentuais a seguir, calculada sobre o valor total do contrato:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por fração de 15 (quinze) minutos de atraso na conclusão da montagem ou no início do evento, até o limite de 10% (dez por cento); o atraso superior a 1 (uma) hora no início do evento caracteriza inexecução parcial com grave dano, autorizando a conversão da multa moratória em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

d.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na apresentação do Plano do Evento ou dos documentos do espaço, até o limite de 5% (cinco por cento);

d.3) compensatória de 10% (dez por cento) pelo fornecimento de bebida de marca divergente da proposta não substituída no prazo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da glosa;

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) pelo fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos, sem prejuízo das demais sanções e da comunicação às autoridades competentes;

d.5) compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) pela infração da alínea "a" da relação de infrações (inexecução parcial);

d.6) compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) pela infração da alínea "b" (inexecução parcial com grave dano);

d.7) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) pela infração da alínea "c" (inexecução total, inclusive a não realização do evento na data);

d.8) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações das alíneas "e" a "h".

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

6.18. O somatório das multas aplicadas não excederá 30% (trinta por cento) do valor total do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada e, se superior a eles, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação.

6.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à ACISPES (art. 156, § 9º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento, mediante termo detalhado, instruído com o relatório de ocorrências, a apuração das quantidades efetivamente fornecidas e as glosas aplicáveis (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

7.3. A medição corresponderá ao valor global do contrato, deduzidas as glosas apuradas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviço não executado.

7.3.1. Havendo confirmação, até 15/12/2026, de número de participantes inferior ao contratado, o valor do contrato será suprimido à razão do valor global contratado dividido pelo número de participantes contratado, por participante não confirmado, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026 (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sem Sistema de Registro de Preços, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). A proposta indicará o preço global do serviço e as marcas dos refrigerantes e da cerveja, sendo desclassificada a proposta cujo preço global supere o valor estimado pela Administração.

8.1.1. Com a proposta adequada ao último lance, o licitante provisoriamente vencedor apresentará a composição do preço global por componente — alimentação, bebidas não alcoólicas, cerveja, espaço e estrutura, equipe e atrações musicais —, para fins exclusivos de execução contratual, glosas e supressões, não constituindo critério de aceitabilidade da proposta.

8.2. Do licitante provisoriamente vencedor será exigida a indicação do espaço, para análise de conformidade, na forma do item 5 deste Termo de Referência.

Participação de consórcios e de cooperativas

8.3. É admitida a participação de consórcio de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da participação exclusiva prevista neste Termo de Referência, observados: a apresentação de compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; a indicação da empresa líder; a vedação de participação da consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente; a responsabilidade solidária dos integrantes; e o somatório dos quantitativos de cada consorciado para a qualificação técnica e dos valores para a qualificação econômico-financeira, sem o acréscimo do § 1º

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

do art. 15, nos termos do § 2º. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato (art. 15, § 3º).

8.4. Não é admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a execução exige equipe sob coordenação e direção da contratada, incompatível com o regime cooperado (art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.690/2012), conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no subitem relativo ao balanço patrimonial serão dispensados exclusivamente para o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil e do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo exigida, neste caso, a declaração de receita bruta na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote único (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviço de buffet em um mesmo evento com, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) participantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do público estimado, sendo o serviço de buffet (alimentação e bebidas) a parcela de maior relevância do objeto (art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.29. Alvará ou licença sanitária em vigor do estabelecimento responsável pelo preparo dos alimentos, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de serviço de alimentação/bufê (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 13.317/1999; RDC ANVISA nº 216/2004).

8.30. Declaração de que disporá, na data do evento, de espaço, mobiliário, equipamentos e equipe adequados e suficientes à execução do objeto (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), sem exigência de propriedade ou de comprovação prévia na habilitação.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

8.31. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.32. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 57.177,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a R$ 163,37 por participante, apurado na Pesquisa de Preços (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar), com data-base em 26/10/2026, pelo preço médio das fontes (Relatório Licitar Digital nº 6adf6c50712456af15df003b, com os preços da Dispensa nº 41/2025 da ACISPES, e orçamento de fornecedor local) e consolidado no Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0145/2026, constituindo o preço máximo aceitável da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES para o exercício de 2026, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 27/10/2026, a ser complementada pela Contabilidade em razão da revisão do valor estimado, nas dotações abaixo:

Dotação orçamentária	**Descrição**
3.3.90.39.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007	RATEIO GESTÃO – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO –
3.3.90.39.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACISPES –
TOTAL	**R$ 57.177,78**

Juiz de Fora/MG, 04 de novembro de 2026.

Pollyanna Gama Ribeiro
Assessora de Comunicação

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio - Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026 – RETIFICAÇÃO Nº 01

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022)

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES necessita realizar a confraternização de encerramento das atividades do exercício de 2026, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, das 12h às 18h do dia 23/12/2026 (quarta-feira), em Juiz de Fora/MG, destinada exclusivamente aos colaboradores, sem participação de familiares, dependentes ou crianças, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação (Memorando nº 710/2026 – ASSI, de 20/10/2026).

A confraternização tem por finalidade promover a integração entre os colaboradores, fortalecer os vínculos institucionais e proporcionar momento de reconhecimento e valorização das equipes pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, contribuindo para o sentimento de pertencimento e para o comprometimento dos profissionais com a missão institucional da ACISPES, de prestação de serviços de saúde à população dos municípios consorciados.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste em viabilizar, em data certa e improrrogável, um evento para 350 pessoas com

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

alimentação, bebidas, espaço adequado, segurança, acessibilidade, equipe de atendimento e entretenimento, sem que a Administração tenha de dispor de espaço físico, cozinha industrial, equipamentos, mobiliário e pessoal próprios, dos quais não dispõe, e com padrões de quantidade e qualidade objetivamente definidos, que permitam a fiscalização e o pagamento apenas pelo que for efetivamente entregue.

A ACISPES realizou evento de mesmo objeto no exercício de 2025 (Processo nº 306/2025, Dispensa nº 41/2025, Contrato nº 241/2025, no valor de R$ 49.950,00), cujo instrumento não discriminava quantidades mínimas por participante nem marcas das bebidas, o que dificultava a aferição objetiva da execução. A presente contratação corrige essa lacuna, por meio de cláusula de quantidades mínimas por participante no Termo de Referência, indicadores de execução e Estudo de Marcas para as bebidas.

A inclusão de cerveja no cardápio foi expressamente solicitada pelo setor demandante e autorizada pela Presidência. A medida é motivada pela natureza do evento, de confraternização institucional de encerramento do ano, e cercada de salvaguardas: especificação em cláusula própria do Termo de Referência, com quantitativo máximo de 700 (setecentas) garrafas de 600 ml; limite de 2 (duas) garrafas (1,2 litro) por participante; vedação absoluta de fornecimento a menores de 18 (dezoito) anos (arts. 81, II, e 243 da Lei nº 8.069/1990); identificação dos participantes maiores de idade por pulseira fornecida pela contratada; encerramento do serviço de cerveja 30 (trinta) minutos antes do término do evento; e marcas de amplo consumo, de qualidade comum, sem caracterizar artigo de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ACISPES nº 15/2025). A despesa será custeada com recursos da dotação de gestão administrativa da ACISPES, não vinculados a ações e serviços de saúde, conforme complementação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária pela Contabilidade

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e alinha-se aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, ao concretizar ação de valorização do quadro funcional em condições objetivas de qualidade, prazo e preço.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022)

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a demanda, embora recorrente, não foi informada pelo setor demandante por ocasião da elaboração do plano e dependia de disponibilidade orçamentária no exercício, atestada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 27/10/2026. Por se tratar de demanda recorrente, será incluída na atualização do PCA de 2026 e no PCA de 2027.

O setor demandante foi notificado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, formalizar o pedido de atualização do PCA de 2026 e de inclusão da demanda no PCA de 2027 junto ao setor competente, com juntada da comprovação aos autos (art. 12, VII, e art. 18, caput e § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).
Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica de acordo com o objeto.
Requisitos do objeto:
a) o preparo e a manipulação dos alimentos deverão observar as boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004) e a legislação sanitária estadual e municipal, sendo os alimentos preparados em estabelecimento com licença sanitária vigente e servidos em temperatura adequada;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

b) as carnes deverão possuir inspeção sanitária oficial (SIF, IMA ou serviço de inspeção equivalente) e ser transportadas e armazenadas sob refrigeração até o preparo;

c) os refrigerantes e a cerveja deverão corresponder exclusivamente às marcas aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026 indicadas na proposta, em embalagens originais e dentro do prazo de validade, vedada a entrega de marca divergente;

d) a cerveja será servida apenas a participantes maiores de 18 (dezoito) anos, identificados por pulseira fornecida pela contratada, no limite de 1,2 litro por participante adulto;

e) o espaço indicado pela contratada deverá estar situado em Juiz de Fora/MG, acomodar simultaneamente, sentados, 100% dos 350 participantes, dispor de área coberta e área aberta, sanitários masculinos, femininos e acessível, condições de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e estacionamento para os participantes, e possuir alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio e pânico (AVCB ou documento equivalente exigível para o imóvel) vigentes na data do evento;

f) a contratada manterá, durante todo o evento, a equipe mínima definida no Termo de Referência, uniformizada e identificada, e um coordenador responsável pelo contato com a fiscalização;

g) o evento terá duração de 6 (seis) horas contínuas, das 12h às 18h, com a montagem concluída até 1 (uma) hora antes do início.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no subitem relativo ao balanço patrimonial serão dispensados exclusivamente para o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil e do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo exigida, neste caso, a declaração de receita bruta na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de buffet para eventos, compatível em características com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s)

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviço de buffet em um mesmo evento com, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) participantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do público estimado (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). A parcela de maior relevância é o serviço de buffet (alimentação e bebidas), que representa a maior parte do custo do evento e valor superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado (art. 67, § 1º), e a exigência de atendimento simultâneo no mesmo evento decorre da necessidade de demonstrar capacidade operacional para servir, em um único dia, o público estimado.

Alvará ou licença sanitária em vigor do estabelecimento responsável pelo preparo dos alimentos, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de serviço de alimentação/bufê (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 13.317/1999 – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais; RDC ANVISA nº 216/2004).

Declaração de que disporá, na data do evento, de espaço, mobiliário, equipamentos e equipe adequados e suficientes à execução do objeto, nos termos do Termo de Referência (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), sem exigência de propriedade ou de comprovação prévia na habilitação. O alvará de funcionamento e a documentação de segurança contra incêndio do espaço indicado serão exigidos apenas na assinatura do contrato.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a execução do objeto exige equipe (garçons, copeiros, churrasqueiros e auxiliares) sob coordenação e direção da contratada durante o evento, o que é incompatível com o regime cooperado (art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.690/2012).

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).

O objeto é contratado como serviço único e global (1 serviço), em lote único, sem discriminação de itens, uma vez que o mercado de buffet e eventos precifica a confraternização como pacote integrado (alimentação, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações), conforme demonstram o orçamento obtido e as propostas da contratação de 2025 (Anexos I, II e III). O dimensionamento do serviço foi definido a partir do público de 350 (trezentos e cinquenta) participantes informado no Memorando nº 710/2026 – ASSI, mesmo público atendido no evento de 2025 (Contrato nº 241/2025), e das quantidades mínimas por participante validadas pela Assessoria de Comunicação (manifestação da ASSI de 23/10/2026, em resposta ao despacho do Departamento de Licitações), as quais constam de cláusula específica do Termo de Referência e constituem obrigação mínima de fornecimento, aferida pela fiscalização.

Memória de cálculo das quantidades mínimas, para 350 participantes e 6 (seis) horas de evento: (i) carnes para churrasco: 450 g de peso cru por participante, somados os cortes = 157,5 kg; (ii) guarnições, saladas, frios e frutas: à vontade, com reposição contínua; (iii) picolé: 1 unidade por participante = 350 unidades; (iv) açaí: 200 ml por participante = 70 litros; (v) água mineral: 500 ml por participante = 175 litros; (vi) sucos: 300 ml por participante = 105 litros; (vii) refrigerantes: 600 ml por participante = 210 litros; (viii) cerveja: até 2 (duas) garrafas de 600 ml (1,2 litro) por participante = até 700 (setecentas) garrafas (420 litros); (ix) mesas e cadeiras para 100% dos participantes = 350 lugares; (x) garçons: 1 para cada 30 participantes = 12 garçons; (xi) churrasqueiros: 2; e (xii) coordenador: 1. Os parâmetros por participante são usuais no mercado de eventos para confraternizações de 6 (seis) horas e foram fixados pelo setor demandante.

Não se trata de consumo recorrente, mas de evento anual e pontual, sem interdependência com outras contratações e sem sobreposição a contratos vigentes. Não há margem de reserva, por se tratar de público determinado.

Segue tabela com a descrição e o quantitativo do objeto, em lote único:

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
01	-	Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026.	Serviço	1	R$ 57.177,78	R$ 57.177,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 57.177,78 – R$ 163,37 por participante						

A memória de cálculo da estimativa de preço integra o processo administrativo como documento de suporte (Mapa de Cotação e propostas – Anexo I, Pesquisa de Preços – Anexo II e Levantamento de Mercado – Anexo III), conforme item 6 deste Estudo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).

Procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade, detalhado no Levantamento de Mercado (Anexo III). Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta, com aquisição de insumos e realização do evento na sede da ACISPES: inviável, pois a ACISPES não dispõe de espaço para 350 pessoas, de cozinha, de equipamentos de churrasco, de mobiliário nem de pessoal para preparo, atendimento e limpeza, além de exigir múltiplas contratações de insumos com entrega na mesma data;

b) Contratação parcelada, com licitação em itens autônomos (buffet, bebidas, espaço e atrações) adjudicados a fornecedores distintos: os serviços são executados

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

simultaneamente, no mesmo local e no mesmo horário, e dependem de coordenação única (montagem, cozinha, reposição de bebidas, refrigeração, energia, som e limpeza). A pluralidade de contratados geraria responsabilidade difusa por falhas, risco de item deserto ou fracassado com comprometimento de todo o evento em data improrrogável e custos de gestão desproporcionais;

c) Contratação direta por dispensa em razão do valor, como em 2025: embora o valor estimado possa situar-se abaixo do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, duplicado para consórcios públicos (art. 75, § 2º; Decreto nº 12.807/2025), a licitação amplia a competitividade e a publicidade e permite a definição prévia de especificações, quantidades mínimas e marcas, razão pela qual se opta pelo Pregão Eletrônico;

d) Contratação de empresa única, por Pregão Eletrônico, em lote único e item único, com preço global e quantidades mínimas fixadas no Termo de Referência: alternativa que reproduz o formato usual do mercado (pacote por participante com espaço, bebidas e atrações), concentra em um só fornecedor a responsabilidade pela execução integrada do evento e permite ampla disputa entre empresas de buffet e eventos da região, em sua maioria microempresas e empresas de pequeno porte.

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a alternativa "d" é a mais vantajosa e aderente à necessidade. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), inclusive por meio do Estudo de Marcas nº 03/2026 (Anexo V), que admite pluralidade de marcas para os refrigerantes e para a cerveja.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).

Em cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a estimativa foi elaborada na Pesquisa de Preços (Anexo II), com base no Mapa de Cotação e nas propostas (Anexo I), com data-base em 26/10/2026, a partir das seguintes fontes: (i) Relatório de Pesquisa de Preços da

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

plataforma Licitar Digital nº 6adf6c50712456af15df003b, com 3 (três) preços da contratação de objeto idêntico e mesmo público realizada pela própria ACISPES no último ano – Processo nº 306/2025, Dispensa nº 41/2025, disputa de 28/11/2025, para buffet completo destinado a 350 pessoas, com alimentos, bebidas, utensílios, equipe, atrações musicais, som, espaço e infraestrutura (61.541.997 Luana Roberta Pereira Lima: R$ 57.000,00; Fraga Serviços e Eventos Ltda: R$ 57.566,66; Neves Comércio e Distribuidora Ltda: R$ 57.500,00) –, com média de R$ 57.355,55 (inciso II); e (ii) orçamento da empresa Nó na Corda Eventos (61.541.997 Luana Roberta Pereira Lima, CNPJ 61.541.997/0001-81), de Juiz de Fora/MG, obtido mediante solicitação formal de cotação encaminhada por correio eletrônico e respondida em 26/10/2026, no valor de R$ 57.000,00, para 350 participantes, 6 (seis) horas, com espaço, show, equipe, toalhas, arranjos, som e iluminação (inciso IV). O valor contratado em 2025 (Contrato nº 241/2025, R$ 49.950,00) foi utilizado como controle.

Em atendimento ao Parecer Jurídico de 03/11/2026 (art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021), foram excluídos da pesquisa, por ausência de comparabilidade: (a) os 3 (três) preços da Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG (Processo nº 061/2025), relativos a serviço de buffet para até 650 (seiscentas e cinquenta) pessoas, quase o dobro do público desta contratação; e (b) os 2 (dois) preços da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG (Processo nº 003/2026, Dispensa nº 001/2026), relativos a buffet para as bodas de prata de grupo da terceira idade e festividades da padroeira do município, objeto de natureza diversa e sem indicação do público atendido no relatório da plataforma.

Adotou-se o preço médio das fontes, com duas casas decimais, padrão do Mapa de Cotação da ACISPES: (R$ 57.355,55 + R$ 57.000,00) ÷ 2 = R$ 57.177,78. Na análise crítica (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021), a estimativa incide sobre conjunto de 4 (quatro) preços, todos referentes a objeto equivalente e ao mesmo público de 350 participantes, situados entre 99,6% e 100,6% da mediana (R$ 57.250,00), com coeficiente de variação de 0,5%, sem valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A pesquisa direta com fornecedor foi utilizada de forma complementar à fonte de contratação similar, que reúne, por si, 3 (três) preços. Dispensou-se a atualização monetária dos preços de novembro de 2025, uma vez que

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

o orçamento de outubro de 2026 confirma a manutenção do mesmo patamar de preços no mercado local.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R$ 57.177,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a R$ 163,37 por participante. Considerando o julgamento pelo menor preço global, o valor estimado constitui o teto da contratação, sendo desclassificada a proposta que o ultrapasse.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações atestadas pela Contabilidade na Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 27/10/2026: 3.3.90.39.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007 – Rateio Gestão – Administração e Manutenção, e 3.3.90.39.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001 – Administração e Manutenção da ACISPES, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Em razão da revisão do valor estimado, a Declaração será complementada pela Contabilidade com a nova distribuição entre as dotações, a indicação da natureza das fontes 1.04.01 e 1.01.01 e a atestação de que não se trata de recursos vinculados.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização integral da confraternização de encerramento de 2026, no dia 23/12/2026, das 12h às 18h, em espaço situado em Juiz de Fora/MG indicado pela contratada e aprovado pela fiscalização, contratada como serviço único e global, compreendendo os seguintes componentes, cujas especificações e quantidades mínimas constam de cláusula própria do Termo de Referência:

a) SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO, por participante, compreendendo: (a) guarnições: arroz ao alho, farofa, vinagrete e salada tropical; (b) frios e frutas; (c) churrasco com picanha, contrafilé, alcatra, asinha

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

de frango, pernil, linguiça tradicional e linguiça recheada, e pão de alho, na quantidade mínima de 450 g de carnes cruas (somados todos os cortes) por participante; e (d) sobremesas: picolé (1 unidade por participante) e açaí (200 ml por participante); com preparo no local por churrasqueiros, reposição contínua durante as 6 (seis) horas do evento e todos os utensílios de preparo e serviço.

b) BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PARA EVENTO, por participante, servidas geladas e com reposição contínua durante as 6 (seis) horas do evento: (a) água mineral com e sem gás, mínimo de 500 ml por participante; (b) suco de fruta, em pelo menos 2 (dois) sabores, mínimo de 300 ml por participante; e (c) refrigerantes dos tipos cola e guaraná, nas versões tradicional e zero açúcar, mínimo de 600 ml por participante, exclusivamente nas marcas aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026.

c) CERVEJA TIPO LAGER PURO MALTE, com teor alcoólico entre 4,5% e 5,2%, em garrafa de 600 ml, servida gelada, exclusivamente nas marcas aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026, destinada apenas a participantes maiores de 18 (dezoito) anos, limitada a 2 (duas) garrafas de 600 ml (1,2 litro) por participante, com reposição contínua até 30 (trinta) minutos antes do encerramento do evento.

d) ESPAÇO, ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTO DE 6 (SEIS) HORAS, PARA 350 PARTICIPANTES: (a) disponibilização de espaço em Juiz de Fora/MG, com área coberta e área aberta, sanitários masculinos e femininos, sanitário acessível, condições de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e estacionamento para os participantes, com alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio e pânico (AVCB ou documento equivalente exigível para o imóvel) vigentes; (b) mesas e cadeiras para acomodar simultaneamente 100% dos 350 participantes, toalhas para todas as mesas, arranjos decorativos discretos, organização dos espaços de alimentação e convivência, louças, talheres, copos e utensílios de serviço; (c) equipe de atendimento, copa, organização e limpeza, com no mínimo 1 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes, 2 (dois) churrasqueiros e 1 (um) coordenador da contratada presente durante todo o evento; e (d) montagem, desmontagem e limpeza antes, durante e após o evento.

e) ATRAÇÕES MUSICAIS PARA EVENTO: (a) apresentação de música ao vivo, com no mínimo 2 (dois) integrantes, por no mínimo 3 (três) horas; (b) serviço de DJ nas horas restantes do evento; (c) sonorização, iluminação, palco ou tablado e demais

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

equipamentos e estrutura técnica necessários; e (d) recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD, com programação previamente alinhada com a ACISPES.

A contratada apresentará, até 15/12/2026, o Plano do Evento, contendo a identificação do espaço, o leiaute de mesas e estruturas, o cardápio, as marcas das bebidas indicadas na proposta, a relação da equipe e a programação das atrações, e receberá a visita da fiscalização ao espaço. Não há exigência de garantia técnica, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de serviço de execução instantânea.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: *Justificativa quanto à forma de fornecimento da solução (incisos XV a XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).*

Trata-se de serviço comum, não contínuo, contratado por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), com execução única e integral em data certa (23/12/2026), sem dedicação exclusiva de mão de obra. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2027, abrangendo a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento; a data do evento é improrrogável, e a prorrogação automática do art. 111 aplica-se apenas às obrigações acessórias ao evento.

10 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: *Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).*

O evento constitui prestação unitária, executada no mesmo local, na mesma data e no mesmo horário, com logística integrada de cozinha, refrigeração, reposição, energia, som e limpeza. O parcelamento em contratos distintos geraria responsabilidade difusa, risco de item deserto ou fracassado com comprometimento de todo o evento em data improrrogável e multiplicação da gestão contratual, razão pela qual não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso (art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Por essa razão, o objeto é licitado em lote único, como serviço global, sem discriminação de itens, a exemplo da contratação de 2025 e da forma como o mercado oferta o serviço; a aferição da execução é assegurada pela cláusula de quantidades mínimas, pelos indicadores e pelas glosas do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, em Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, por se tratar de serviço comum, com especificações e marcas objetivamente definidas. A proposta indicará o preço global e as marcas dos refrigerantes e da cerveja, não podendo o preço global superar o valor estimado.

Sendo o valor estimado do lote (R$ 57.177,78) inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), não se verificando nenhuma das hipóteses do art. 49 da referida Lei, uma vez que há número expressivo de empresas de buffet e eventos enquadradas como ME/EPP em Juiz de Fora e região. É admitida a participação de consórcio composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e vedada a participação de cooperativas, pelas razões do item 3.

Será admitida a subcontratação parcial das atrações musicais, da sonorização e iluminação, da locação de mobiliário e estruturas e dos serviços de limpeza e segurança, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de atividades usualmente prestadas por terceiros especializados no mercado de eventos. É vedada a subcontratação do preparo e do fornecimento de alimentos e bebidas que concentram a responsabilidade sanitária e a qualificação técnica exigida.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação tem por resultado pretendido a realização, em 23/12/2026, da confraternização de encerramento de 2026 para 350 participantes, com alimentação e bebidas nas quantidades e marcas definidas, espaço seguro e acessível e atrações musicais, concretizando a ação institucional de integração e valorização dos colaboradores.

Em termos de economicidade, o Pregão Eletrônico amplia a competitividade e favorece a obtenção de proposta vantajosa, e a fixação de quantidades mínimas,

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

indicadores e glosas permite comparar propostas em bases iguais e pagar apenas pelo que for entregue. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a solução dispensa a mobilização de pessoal, espaço e equipamentos próprios, concentrando a atuação da fiscalização na verificação do evento.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

A contratação envolve riscos inerentes a evento único em data certa, especialmente: questionamento da aquisição de bebida alcoólica com recursos públicos; licitação deserta ou fracassada em período de alta demanda do setor de eventos; indisponibilidade ou inadequação do espaço indicado; atraso na montagem ou no início do evento; fornecimento em quantidade inferior ou com reposição deficiente; marca divergente das bebidas; falhas sanitárias; fornecimento de bebida alcoólica a menores; e acidentes com participantes.

Como medidas de mitigação, a Administração adotará: justificativa e autorização expressa para o fornecimento de cerveja, com quantitativo máximo, limite por participante e controle de idade; publicação do edital até 10/11/2026; análise de conformidade do espaço indicado pelo licitante provisoriamente vencedor e exigência de alvará e documentação de segurança contra incêndio na assinatura; Plano do Evento até 15/12/2026; quantidades mínimas por participante, indicadores de execução, glosas e sanções proporcionais; Estudo de Marcas com pluralidade de marcas e vinculação à proposta; licença sanitária na habilitação; e composição do preço global por componente na proposta adequada, para fins de glosas, supressões e eventual supressão do fornecimento de cerveja. Os riscos estão identificados, avaliados e tratados no Mapa de Gerenciamento de Riscos (Anexo IV), nos termos do art. 18, caput, X, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o pagamento em parcela única, após a realização do evento e o recebimento definitivo, e a possibilidade de retenção de créditos para cobertura de multas (art. 139, IV), não se mostra necessária a exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).*

São providências prévias à celebração do contrato: (i) aprovação do Estudo de Marcas nº 03/2026 pela autoridade competente, com divulgação de sua síntese em sítio eletrônico oficial (art. 43, II e III, da Lei nº 14.133/2021); (ii) emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e da Autorização da Presidência, com manifestação expressa quanto ao fornecimento de cerveja; (iii) análise de conformidade do espaço indicado pelo licitante provisoriamente vencedor; (iv) conferência do alvará de funcionamento e da documentação de segurança contra incêndio do espaço; e (v) designação do fiscal, do gestor e do liquidante do contrato no momento da assinatura, com equipe de apoio para a fiscalização no dia do evento.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022).*

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à presente contratação, que se dá de forma autônoma. Registra-se, apenas para fins de distinção, que a aquisição de cestas natalinas (Processo nº 141/2026) possui objeto, beneficiários e data de execução diversos, sem sobreposição com o presente objeto.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

O evento gera resíduos orgânicos, embalagens (vidro, alumínio e plástico) e resíduos de óleo e carvão. Como medidas mitigadoras, a contratada utilizará preferencialmente louças, talheres e copos reutilizáveis, vedado o uso de copos e pratos de poliestireno expandido (isopor); devolverá ao fabricante ou destinará à reciclagem as garrafas e latas; promoverá a separação dos resíduos recicláveis e a

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, do óleo e do carvão; e deixará o espaço limpo ao final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).*

A equipe de planejamento manifesta-se, conclusivamente, pela viabilidade da contratação. A necessidade encontra-se caracterizada, os quantitativos foram definidos a partir do público de 350 participantes e das quantidades mínimas validadas pelo setor demandante, e o valor estimado de R$ 57.177,78 foi apurado na Pesquisa de Preços (Anexo II), com contratação similar de objeto idêntico e orçamento de fornecedor submetidos a análise crítica, nos termos do Parecer Jurídico de 03/11/2026.

Considerando tratar-se de serviço comum, conclui-se pela adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, em lote único e item único, contrato por escopo sem Sistema de Registro de Preços e participação exclusiva de ME/EPP. Dessa forma, a equipe de planejamento declara que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente viável, recomendando o prosseguimento do feito.

Integram este Estudo: Anexo I – Mapa de Cotação e propostas; Anexo II – Pesquisa de Preços; Anexo III – Levantamento de Mercado; Anexo IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos; e Anexo V – Estudo de Marcas nº 03/2026.

Juiz de Fora/MG, 04 de novembro de 2026.

_____

Pollyanna Gama Ribeiro

Assessora de Comunicação

_____

Wagner Guardiano Abreu

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Agente de Contratação

_____

Yuri da Silva Riani

Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026

ANEXO I – Mapa de Cotação e propostas

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG
Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0145/2026

Data: 26/10/2026 **Validade:** 26/12/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: YURI DA SILVA RIANI

Justificativa: O objeto é contratado como serviço único e global (1 serviço), em lote único, sem discriminação de itens, uma vez que o mercado de buffet e eventos precifica a confraternização como pacote integrado (alimentação, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações), conforme demonstram o orçamento obtido e as propostas da contratação de 2025 (Anexos I, II e III). O dimensionamento do serviço foi definido a partir do público de 350 (trezentos e cinquenta) participantes informado no Memorando nº 710/2026 – ASSI, mesmo público atendido no evento de 2025 (Contrato nº 241/2025), e das quantidades mínimas por participante validadas pela Assessoria de Comunicação (manifestação da ASSI de 23/10/2026, em resposta ao despacho do Departamento de Licitações), as quais constam de cláusula específica do Termo de Referência e constituem obrigação mínima de fornecimento, aferida pela fiscalização.
Memória de cálculo das quantidades mínimas, para 350 participantes e 6 (seis) horas de evento: (i) carnes para churrasco: 450 g de peso cru por participante, somados os cortes = 157,5 kg; (ii) guarnições, saladas, frios e frutas: à vontade, com reposição contínua; (iii) picolé: 1 unidade por participante = 350 unidades; (iv) açaí: 200 ml por participante = 70 litros; (v) água mineral: 500 ml por participante = 175 litros; (vi) sucos: 300 ml por participante = 105 litros; (vii) refrigerantes: 600 ml por participante = 210 litros; (viii) cerveja: até 2 (duas) garrafas de 600 ml (1,2 litro) por participante = até 700 (setecentas) garrafas (420 litros); (ix) mesas e cadeiras para 100% dos participantes = 350 lugares; (x) garçons: 1 para cada 30 participantes = 12 garçons; (xi) churrasqueiros: 2; e (xii) coordenador: 1. Os parâmetros por participante são usuais no mercado de eventos para confraternizações de 6 (seis) horas e foram fixados pelo setor demandante.

Justificativa menos de três cotações: Pesquisa de preço realizada com fornecedor local e na licitar digital.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8090	BUFFET - Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026.	SERV.	1	57.177,78	57.177,78
					Total ===>	57.177,78

Fornecedores

ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8090	BUFFET - Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026.	SERV.	1	57.355,55	57.355,55
					Total ===>	57.355,55

61.541.997 LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA - CNPJ: 61.541.997/0001-81

N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	8090	BUFFET - Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026.	SERV.	1	57.000,00	57.000,00
					Total ===>	57.000,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Cotação: 6adf6c50712456af15df003b
Responsável: Yuri da Silva
Emissão: 4 de novembro de 2026 às 11:35

Licitar Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R$ 57.355,55	R$ 57.355,55

ITEM 01 - SERVIÇO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE 2026 DA ACISPES, para 350 participantes, com duração de 6 (seis) horas, em 23/12/2026, das 12h às 18h, em Juiz de Fora/MG, compreendendo buffet completo (guarnições, frios, frutas, churrasco e sobremesas), bebidas não alcoólicas, cerveja tipo lager puro malte, espaço com estrutura, mobiliário e decoração, equipe de atendimento, organização e limpeza, e atrações musicais com sonorização e iluminação, nas quantidades mínimas e especificações do Termo de Referência e nas marcas do Estudo de Marcas nº 03/2026.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Serviço	Agência de Cooperação em Saúde Pé da Serra - ACISPES	41/2025	28/11/2025

Preços

CNPJ:	61.541.997/0001-81	**Valor:**
Fornecedor:	61.541.997 LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA	**R$ 57.000,00**
Marca:		
Descrição:	Contratação de serviços de buffet completo, destinado ao atendimento de 350 pessoas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e toda a infraestrutura necessária para a adequada realização do evento	
Fabricante:		
Cidade/UF:	JUIZ DE FORA	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	48.812.798/0001-00	**Valor:**
Fornecedor:	FRAGA SERVICOS E EVENTOS LTDA	**R$ 57.566,66**
Marca:		
Descrição:	Contratação de serviços de buffet completo, destinado ao atendimento de 350 pessoas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e toda a infraestrutura necessária para a adequada realização do evento	
Fabricante:		
Cidade/UF:	DESTERRO DE ENTRE RIOS	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

CNPJ:	52.502.082/0001-76	**Valor:**	
Fornecedor:	NEVES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 57.500,00**	
Marca:	-		
Descrição:	Contratação de serviços de buffet completo, destinado ao atendimento de 350 pessoas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e toda a infraestrutura necessária para a adequada realização do evento		
Fabricante:			
Cidade/UF:	PEDRO TEIXEIRA	**Tipo do valor**	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC



NÓ NA CORDA

EVENTOS

CNPJ: 61.541.997/0001-81

ORÇAMENTO CONFRATERNIZAÇÃO ACISPES 2026

ALMOÇO

Arroz ao Alho
Farofa
Vinagrete
Salada Tropical
Frios
Frutas

CHURRASCO

Picanha
Contra-Filé
Alcatra
Asinha de Frango
Pernil
Linguiça Comum
Linguiça Recheada
Pão de Alho

BEBIDAS

Água Mineral
Sucos
Coca-Cola
Guaraná Antártica
Cerveja - 01 opção

SOBREMESA

Picolé
Açaí

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

@NÓNACORDAEVENTOS

(32) 99972-2864
LUANA LIMA



NÓ NA CORDA

EVENTOS

CNPJ: 61.541.997/0001-81

ORÇAMENTO CONFRATERNIZAÇÃO ACISPES 2026

COMPLEMENTOS

Convite Digital
Equipe Completa
Toalhas e Arranjos
Som e Iluminação
Todos os utensílios Inclusos

ORÇAMENTO

Confraternização 350 pessoas
6 horas de evento

VALOR

R$ 57.000,00

Com show e local incluso

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA
Data: 26/10/2026 12:44:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

@NÓNACORDAEVENTOS
(32) 99972-2864
LUANA LIMA

Orçamento Festa Fim de ano 2026

De LUANA LIMA <luanarplima@hotmail.com>
Para licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Data 2026-10-26 12:47

Orcamento_Confraternizacao_Acispes_2026_assinado.pdf (~3,0 MB)

Obter o Outlook para Android

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025

DISPENSA N° 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barrios, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) 61.541.997 LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61 541 997/0001-81 , sediado(a) na Rua Antonio Guimaraes, 95 , casa 2 , 36071480 , Santo Antonio , Juiz de Fora , MG* , doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por Luana Roberta Pereira Lima , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 306/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* procedimento de dispensa nº 41/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de buffet completo para a confraternização de encerramento das atividades do ano de 2025 da ACISPES , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Lote 1			
Contratação de serviços de buffet completo, destinado ao atendimento de 350 pessoas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e toda a infraestrutura necessária para a adequada realização do evento			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Contratação de serviços de buffet completo, destinado ao atendimento de 350 pessoas, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e toda a infraestrutura necessária para a adequada realização do evento	1,00 Serviço	R$ 49.950,00	R$ 49.950,00
Total Lote 1	x1		R$ 49.950,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E6B6-7A04-78A1-8BBC e informe o código E6B6-7A04-78A1-8BBC

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mes, contados do dia 5 de dezembro de 2025 , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro / 2025 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços

Assinado por 2 pessoas: [illegible] RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA ROBERTA TAVARES VIANA e LAURA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E9B8-AD0A-7BB1-8BBC e informe o código E9B8-AD0A-7BB1-8BBC

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de30 (trinta*) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA ROBERTA TAVARES VIANA e LUCIANA COTA BRANDÃO DE OLIVEIRA RAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E9B8-AD0A-7BB1-8BBC e informe o código E9B8-AD0A-7BB1-8BBC

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA ROBERTA TAVARES VIANA e LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E9B2-A0A4-7BB1-9BBC e informe o código E9B2-A0A4-7BB1-9BBC

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**
V. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
VI. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
VII. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a30 % do valor do Contrato.
IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a

Assinado por 2 pessoas: LUANA ROBERTA TAVARES VIANA e LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E9B2-ADA4-7BB1-8BBC e informe o código E9B2-ADA4-7BB1-8BBC

30% (trinta por cento)do valor do Contrato.

XII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Assinado por 2 pessoas: LUANA ROBERTA TAVARES DE ALMEIDA e LAURA CRISTINA DE FARIA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E9B2-7A0A-7BB1-9BBC e informe o código E9B2-7A0A-7BB1-9BBC

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 2 pessoas: [illegible] RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.1.02.00.10.122.0001.2.0007 GESTÃO DA ACISPES

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Assinado por 2 pessoas: LURNA ROBERTA ANTUNES MARANHA e JURCÉA NOFERNANDES DE OLIVEIRA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E6B6-7A0A-78BA-8BBC e informe o código E6B6-7A0A-78BA-8BBC

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO** (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

18.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será Keisly Vêronica Deotti.

18.2. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será Bruno Jose Machado da Silva.

18.3. O gestor das contratações do presente instrumento será Adriana Lima Ferreira.

Juiz de Fora, 5 de dezembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA
Data: 05/12/2025 12:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jucélio Fernandes de Oliveira	Luana Roberta Pereira Lima
PRESIDENTE DA ACISPES	61.541.997 LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA

Assinado por 2 pessoas: LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E6B8-AD0A-78BA-8BBC e informe o código E6B8-AD0A-78BA-8BBC

Assinado por 2 pessoas: [illegible] RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76B2-7D04-7FFA-8BB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUANA ROBERTA PEREIRA LIMA (CPF 037.XXX.XXX-47) em 05/12/2025 12:27:58 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 05/12/2025 13:13:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/76B2-7D04-7FFA-8BB6

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026

ANEXO II – Pesquisa de Preços

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

PESQUISA DE PREÇOS

Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 146/2026 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG. **Órgão demandante:** Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES. **Município/UF:** Juiz de Fora/MG. **Data-base do orçamento estimado:** 26/10/2026. **Retificação:** 04/11/2026, em atendimento ao Parecer Jurídico de 03/11/2026, sem realização de nova pesquisa.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição (idêntica ao TR)	Unid.	Qtd.
01	SERVIÇO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE 2026 DA ACISPES, para 350 participantes, com duração de 6 (seis) horas, em 23/12/2026, das 12h às 18h, em Juiz de Fora/MG, compreendendo buffet completo (guarnições, frios, frutas, churrasco e sobremesas), bebidas não alcoólicas, cerveja tipo lager puro malte, espaço com estrutura, mobiliário e decoração, equipe de atendimento, organização e limpeza, e atrações musicais com sonorização e iluminação, nas quantidades mínimas e especificações do Termo de Referência e nas marcas do Estudo de Marcas nº 03/2026.	Serviço	1

II – IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

Nome: Yuri da Silva Riani. Cargo: Equipe de Apoio — Fase Interna de Licitação. E-mail: licitacaocotacao@acispes.com.br.

III – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foram utilizados, de forma combinada (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), os seguintes parâmetros:

Fonte	Parâmetro (IN 65/2021)	Data	Referência / Justificativa
F1 – Licitar Digital (AMM Licita) – Relatório de Pesquisa de Preços nº 6adf6c50712456af15df003b	Contratação similar da Administração Pública no último ano – art. 5º, II	28/11/2025 (disputa)	Três preços da contratação de objeto idêntico realizada pela própria ACISPES (Processo nº 306/2025, Dispensa nº 41/2025): buffet completo destinado ao atendimento de 350 pessoas, com alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, atrações musicais, som, espaço e infraestrutura. Mesmo objeto, mesmo público e mesmo mercado. Média calculada pela ferramenta: R$ 57.355,55.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

F2 – Orçamento Nó na Corda Eventos (61.541.997 Luana Roberta Pereira Lima – CNPJ 61.541.997/0001-81)	Pesquisa direta com fornecedor – art. 5º, IV	26/10/2026	Orçamento assinado eletronicamente, obtido mediante solicitação formal de cotação encaminhada por correio eletrônico pelo endereço licitacaocotacao@acispes.com.br e respondida em 26/10/2026: 350 pessoas, 6 horas, almoço, churrasco, bebidas (água, sucos, refrigerantes e cerveja), sobremesas, equipe completa, toalhas e arranjos, som e iluminação, utensílios, show e local incluídos – R$ 57.000,00. Justificativa da escolha: empresa do ramo de eventos sediada em Juiz de Fora/MG, local de execução do objeto, executora do contrato de 2025 e conhecedora do porte do evento.
Controle – ACISPES, Contrato nº 241/2025	Valor contratado em 2025 (não integra a média)	05/12/2025	Valor final contratado, após negociação, de R$ 49.950,00 (R$ 142,71 por participante), utilizado apenas como referência de controle.

Referências excluídas (Parecer Jurídico de 03/11/2026, tópico 2.2.3.6): (a) Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG, Processo nº 061/2025 – três preços (R$ 82.800,00, R$ 82.800,00 e R$ 82.000,00) para "serviço de buffet completo com decoração simples para até 650 pessoas", porte quase duas vezes superior ao público desta contratação, incompatível com o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021 ("quantidades a serem contratadas"); (b) Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, Processo nº 003/2026, Dispensa nº 001/2026 – dois preços (R$ 63.000,00 e R$ 90.000,00) para buffet destinado às bodas de prata de grupo da terceira idade e às festividades da padroeira do município, objeto de natureza diversa, cujo público não é informado no relatório da plataforma, com divergência de 42,9% entre as propostas.

IV – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, VALIDAÇÃO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

Fonte / fornecedor	Referência	Preço (R$)	% da mediana	Situação
F1 – 61.541.997 Luana Roberta Pereira Lima (Juiz de Fora/MG)	ACISPES – Dispensa 41/2025 (melhor lance)	57.000,00	99,6%	Válido
F1 – Fraga Serviços e Eventos Ltda (Desterro de Entre Rios/MG)	ACISPES – Dispensa 41/2025 (proposta)	57.566,66	100,6%	Válido
F1 – Neves Comércio e Distribuidora Ltda (Pedro Teixeira/MG)	ACISPES – Dispensa 41/2025 (proposta)	57.500,00	100,4%	Válido
F2 – Nó na Corda Eventos (Juiz de Fora/MG)	Orçamento 2026	57.000,00	99,6%	Válido

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Estatística da série individual (4 preços): média = R$ 57.266,67; mediana = R$ 57.250,00; menor = R$ 57.000,00; maior = R$ 57.566,66; desvio-padrão = R$ 309,12; coeficiente de variação = 0,5%. **Fonte F1 (3 preços):** média = R$ 57.355,55. Todos os preços situam-se entre 50% e 150% da mediana, sem valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

(X) Preço estimado pela MÉDIA (preço médio por fonte) ( ) Preço estimado pela MEDIANA ( ) Menor dos valores obtidos

VI – JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

a) **Fontes e comparabilidade:** a pesquisa utiliza exclusivamente referências de objeto equivalente e mesmo público (350 participantes): a contratação similar realizada pela ACISPES em 2025 (art. 23, § 1º, II) e orçamento de fornecedor local para o evento de 2026 (inciso IV), refletindo as peculiaridades do mercado de Juiz de Fora (art. 23, caput). A análise crítica recaiu sobre a comparabilidade dos objetos, e não apenas sobre a dispersão numérica, nos termos do art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, o que motivou a exclusão das referências indicadas no item III.

b) **Método:** adotou-se o preço médio por fonte, com duas casas decimais, padrão do Mapa de Cotação da ACISPES: (R$ 57.355,55 + R$ 57.000,00) ÷ 2 = R$ 57.177,78. O cálculo incide sobre conjunto de 4 (quatro) preços (art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021), com dispersão mínima (coeficiente de variação de 0,5%).

c) **Pesquisa direta:** o orçamento de fornecedor foi utilizado de forma complementar à fonte de contratação similar, que reúne, por si, 3 (três) preços, não constituindo parâmetro autônomo; a solicitação formal e a resposta do fornecedor integram o Anexo I.

d) **Atualização:** dispensou-se a atualização monetária dos preços de novembro de 2025 (art. 23, § 1º, II), pois o orçamento de outubro de 2026, para o mesmo evento, confirma a manutenção do mesmo patamar de preços no mercado local (R$ 57.000,00 em ambos os períodos).

e) **Controle:** o valor estimado (R$ 163,37 por participante) supera em 14,5% o valor contratado em 2025 após negociação (R$ 49.950,00 – R$ 142,71 por participante), diferença compatível com a ampliação das exigências da presente contratação (quantidades mínimas por participante, equipe mínima de 12 garçons, marcas definidas, cerveja de padrão superior e documentação do espaço). Por se tratar de valor máximo, a disputa no pregão tende a reduzir o preço contratado.

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Item	F1 – Licitar Digital (média)	F2 – Orçamento	Preço médio	Qtd.	Valor total
01 – Serviço completo de confraternização (350 participantes)	R$ 57.355,55	R$ 57.000,00	R$ 57.177,78	1	R$ 57.177,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$ 163,37 por participante)					**R$ 57.177,78**

Valor estimado: R$ 57.177,78 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), inferior a R$ 80.000,00, o que impõe a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

DATA: 04 de novembro de 2026 (retificação; data-base mantida em 26/10/2026). Setor: Fase Interna de Licitação — ACISPES.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Wagner Guardiano Abreu

Agente de Contratação

_____

Yuri da Silva Riani

Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026

ANEXO III – Levantamento de Mercado

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar – art. 18, § 1º, V, e art. 44 da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, III, da IN SEGES/ME nº 58/2022

Processo Administrativo nº 146/2026 – RETIFICAÇÃO Nº 01

1. OBJETIVO

O presente levantamento analisa as alternativas possíveis para a realização da confraternização de encerramento de 2026 da ACISPES (350 colaboradores, 6 horas, das 12h às 18h de 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG), caracteriza o mercado fornecedor e justifica, técnica e economicamente, a solução escolhida. A apuração do valor estimado consta da Pesquisa de Preços (Anexo II).

2. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO

O mercado de buffet e eventos de Juiz de Fora e da Zona da Mata é formado majoritariamente por microempresas e empresas de pequeno porte, que operam de três formas: (i) buffets com salão próprio, que fornecem espaço, alimentação, bebidas e equipe em pacote por participante; (ii) buffets volantes e empresas de eventos, que atendem em espaço locado de terceiros (sítios, clubes e salões); e (iii) empresas de churrasco para eventos, que fornecem churrasqueiros, carnes e guarnições, com bebidas e estrutura contratadas à parte. Atrações musicais, sonorização e iluminação são usualmente subcontratadas de prestadores especializados.

A forma predominante de oferta é o pacote global por evento ou por participante, que inclui cardápio, bebidas, espaço, equipe e decoração, como demonstram o orçamento obtido para 2026 (pacote "com show e local incluso", por R$ 57.000,00) e as três propostas apresentadas na contratação de 2025, todas por valor global. Dezembro é período de alta demanda do setor (confraternizações corporativas e formaturas), o que recomenda a antecedência da contratação e a reserva do espaço com a assinatura do contrato.

3. CONTRATAÇÕES SIMILARES E PREÇOS DE MERCADO

Referência	Objeto	Data	Valor	Observação
ACISPES – Processo nº 306/2025, Dispensa nº 41/2025, Contrato nº 241/2025	Buffet completo para 350 pessoas, com alimentos, bebidas, utensílios, equipe, atrações musicais, som, espaço e infraestrutura	28/11/2025 (disputa); 05/12/2025 (contrato)	Melhor lance R$ 57.000,00; valor contratado R$ 49.950,00	Três propostas, de Juiz de Fora, Pedro Teixeira e Desterro de Entre Rios (R$ 57.000,00 a R$ 57.566,66); contrato sem quantidades mínimas nem marcas definidas.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG – Processo nº 003/2026, Dispensa nº 001/2026	Buffet para as bodas de prata de grupo da terceira idade e festividades da padroeira, com montagem, decoração, recepcionista, garçons e utensílios	29/01/2026	R$ 63.000,00 e R$ 90.000,00	Objeto de natureza diversa e público não informado; consultado para caracterização do mercado e não utilizado na estimativa.
Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG – Processo nº 061/2025	Serviço de buffet completo com decoração simples para até 650 pessoas	28/11/2025	R$ 82.000,00 a R$ 82.800,00 (R$ 126,15 a R$ 127,38 por pessoa)	Porte quase duas vezes superior; consultado para caracterização do mercado e não utilizado na estimativa.
Nó na Corda Eventos – orçamento 2026	Confraternização para 350 pessoas, 6 horas, com cardápio, bebidas, cerveja, equipe, toalhas, arranjos, som, iluminação, show e local	26/10/2026	R$ 57.000,00 (R$ 162,86 por participante)	Fornecedor local, executor do contrato de 2025.

As referências de objeto equivalente e mesmo público – as três propostas da contratação de 2025 (R$ 57.000,00 a R$ 57.566,66) e o orçamento local para 2026 (R$ 57.000,00, ou R$ 162,86 por participante) – situam-se em patamar homogêneo, e são as utilizadas na Pesquisa de Preços (Anexo II). As contratações de Materlândia/MG e Sabinópolis/MG, de natureza ou porte diversos, serviram apenas à caracterização do mercado regional, tendo sido excluídas da estimativa em atendimento ao Parecer Jurídico de 03/11/2026. A participação de fornecedores de diversos municípios mineiros, nos processos de 2025 e 2026, demonstra a existência de competidores, em sua maioria de porte compatível com a participação exclusiva de ME/EPP.

4. ALTERNATIVAS AVALIADAS

Alternativa	Vantagens	Desvantagens / riscos	Conclusão
A – Execução direta: aquisição de insumos e realização na sede da ACISPES	Controle direto dos insumos.	A ACISPES não dispõe de espaço para 350 pessoas, cozinha, churrasqueiras, mobiliário nem pessoal; exigiria várias contratações com entrega na mesma data; responsabilidade sanitária assumida pela Administração.	Inviável.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

B – Contratação parcelada em itens ou lotes autônomos (buffet, bebidas, espaço, atrações), com fornecedores distintos	Amplia, em tese, o universo de fornecedores por segmento.	Serviços simultâneos no mesmo local e horário, dependentes de coordenação única; responsabilidade difusa; risco de item deserto comprometer todo o evento em data improrrogável; custo de gestão de vários contratos; formato não usual no mercado local.	Não vantajosa (art. 47, § 1º).
C – Lote único com itens discriminados e preços unitários	Transparência do custo de cada componente.	O mercado não precifica o evento por componentes; a exigência de preços unitários tende a gerar composições artificiais e dificulta a comparação das propostas, sem ganho para o controle, que é assegurado pelas quantidades mínimas.	Preterida.
D – Contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, e § 2º), como em 2025	Rapidez.	Menor competitividade e publicidade; o modelo de 2025 não fixou quantidades mínimas nem marcas.	Preterida em favor da licitação.
E – Pregão Eletrônico, lote único e item único, preço global, com quantidades mínimas, marcas e indicadores no TR	Reproduz o formato usual de oferta; responsabilidade única pela execução integrada; aferição objetiva por quantidades mínimas, equipe, marcas e indicadores; ampla disputa entre buffets com salão próprio e empresas de eventos, admitida a subcontratação de atrações e estrutura.	Exige planejamento antecipado (prazo do art. 55 e alta demanda de dezembro).	Solução escolhida.

5. CONCLUSÃO

A alternativa E é a mais vantajosa técnica e economicamente: atende ao formato usual do mercado local (pacote global com espaço), concentra a responsabilidade pela execução, permite a disputa entre os diferentes modelos de negócio do setor e assegura a aferição objetiva das quantidades, das marcas e da equipe por meio da cláusula de quantidades mínimas do Termo de Referência. O preço de mercado apurado (R$ 57.177,78, ou R$ 163,37 por participante) é compatível com a contratação similar de 2025 e com o orçamento obtido para 2026.

Juiz de Fora/MG, 04 de novembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Wagner Guardiano Abreu

Agente de Contratação

_____

Yuri da Silva Riani

Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026

ANEXO IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 146/2026

Contratação de serviços de buffet, bebidas, espaço, estrutura e atrações musicais para a confraternização de encerramento de 2026 da ACISPES – Assessoria de Comunicação (ASSI)

Fundamentação: Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O presente Mapa identifica, avalia e trata os riscos da contratação, indicando, em cada medida, o ato e o item em que foi implementada no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

PROBABILIDADE	
1	Muito baixa
2	Baixa
3	Média
4	Alta
5	Muito alta

IMPACTO	
1	Muito baixo
2	Baixo
3	Médio
4	Alto
5	Muito alto

NÍVEL DE RISCO (P × I)	
1 a 4	**BAIXO**
5 a 10	**MÉDIO**
12 a 25	**ALTO**

O nível de risco resulta da multiplicação da probabilidade pelo impacto (P × I) e orienta a priorização das ações de tratamento. Para cada risco são definidas ações preventivas (redução da probabilidade/impacto) e ações de contingência (resposta em caso de materialização).

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
01	Questionamento, por licitante, cidadão ou órgão de controle, da contratação de bebida alcoólica (cerveja) com recursos públicos, por suposta afronta à moralidade ou à economicidade.	**3**	**4**	**12 – ALTO**	Justificativa específica no ETP (item 1); especificação em cláusula própria do TR, com quantitativo máximo de 700 garrafas; limite de 2 garrafas (1,2 litro) por participante; vedação a menores; marcas de amplo consumo, sem caráter de luxo; custeio pela dotação de gestão administrativa, não vinculada a ações de saúde; autorização expressa da Presidência e análise jurídica prévia. Implementação: ETP, itens 1 e 3; TR, itens 3.3.5, 4.9 e 5.11 a 5.13; Autorização da Presidência. **Responsável:** Presidência / ASSI / Agente de Contratação	Supressão do fornecimento de cerveja antes da publicação ou, após a contratação, por supressão unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), com redução proporcional do preço. **Responsável:** Autoridade Competente
02	Fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos ou consumo excessivo durante o evento, com risco à segurança dos participantes e à imagem institucional.	**2**	**5**	**10 – MÉDIO**	Pulseira de identificação dos maiores de idade, mediante conferência de documento; vedação expressa de servir a pessoa sem pulseira; limite por adulto; encerramento do serviço de cerveja 30 minutos antes do término; evento exclusivo para colaboradores, sem dependentes ou crianças, com lista nominal para controle de acesso; multa compensatória de 20%. Implementação: TR, itens 5.12, 5.13 e 5.27 e subitem d.4 das sanções;	Suspensão imediata do serviço de cerveja pela fiscalização; aplicação de multa; comunicação às autoridades competentes. **Responsável:** Fiscal do Contrato

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					Contrato, Cláusula Décima Primeira. **Responsável:** Fiscal do Contrato / Contratada	
03	Licitação deserta ou fracassada, em razão da alta demanda do setor de eventos em dezembro, do prazo curto até o evento e da participação exclusiva de ME/EPP.	**3**	**5**	**15 – ALTO**	Publicação do edital até meados de novembro/2026; estimativa aderente ao mercado; ampla divulgação; atestado limitado a 50% do público; indicação do espaço exigida apenas do vencedor; admissão de consórcio de ME/EPP e de subcontratação parcial. Implementação: DFD, item 4; ETP, item 10; TR, itens 4.5 e 8.1 a 8.3; Edital. **Responsável:** Agente de Contratação	Negociação (art. 61); repetição imediata do certame sem exclusividade (art. 49 da LC nº 123/2006); avaliação da contratação direta do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021. **Responsável:** Agente de Contratação / Autoridade Competente
04	Estimativa de preço incompatível com o mercado, pela diversidade de escopo e de porte das contratações similares disponíveis e pela dispersão entre os preços de outros municípios e o orçamento local.	**3**	**3**	**9 – MÉDIO**	Pesquisa combinando relatório do Licitar Digital (5 preços de municípios mineiros) e orçamento formal de fornecedor local, pelo preço médio por fonte, com controle pelo valor do Contrato nº 241/2025; análise crítica com faixa de 50% a 150% da mediana; envio do Ofício de cotação a outros fornecedores para ampliação da base. Implementação: ETP, item 6; Pesquisa de Preços (Anexo II) **Responsável:** Equipe de	Ampliação das fontes e revisão do valor estimado antes da publicação ou da republicação. **Responsável:** Equipe de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					Planejamento	
05	Espaço indicado inadequado, indisponível em 23/12/2026 ou sem alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio vigentes.	**3**	**5**	**15 – ALTO**	Análise de conformidade do espaço indicado pelo licitante provisoriamente vencedor, com visita da fiscalização; comprovação da reserva do espaço, do alvará e da documentação de segurança contra incêndio na assinatura do contrato; vedação de substituição sem aprovação. Implementação: TR, itens 5.3 a 5.6; Edital, fase de julgamento. **Responsável:** Fiscal do Contrato / Agente de Contratação	Substituição, uma única vez, por espaço de padrão igual ou superior; desclassificação e convocação do licitante seguinte (art. 90, § 2º). **Responsável:** Agente de Contratação
06	Atraso na conclusão da montagem ou no início do evento.	**2**	**4**	**8 – MÉDIO**	Plano do Evento até 15/12/2026; montagem concluída 1 hora antes do início, com vistoria; multa moratória de 1% por fração de 15 minutos. Implementação: TR, itens 5.2 e 5.7 e subitem d.1 das sanções; Contrato, Cláusula Décima Primeira. **Responsável:** Fiscal do Contrato	Notificação imediata; conversão em multa compensatória quando o atraso superar 1 hora; registro em relatório. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato
07	Fornecimento de alimentos ou bebidas em quantidade inferior à contratada, reposição deficiente ou equipe insuficiente.	**3**	**3**	**9 – MÉDIO**	Quantidades mínimas por participante; acompanhamento da pesagem das carnes e conferência do estoque de bebidas; apresentação das notas fiscais das carnes; equipe mínima;	Glosa proporcional; multa por inexecução parcial; registro em relatório. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					indicadores com glosas. Implementação: TR, itens 3, 5.9, 5.10, 5.19 e 6.14 a 6.15. **Responsável:** Fiscal do Contrato	
08	Fornecimento de refrigerante ou cerveja de marca divergente da indicada na proposta ou não constante do Estudo de Marcas.	**2**	**3**	**6 – MÉDIO**	Estudo de Marcas com pluralidade de marcas; indicação de uma marca por bebida na proposta; conferência no início do evento; substituição em 30 minutos; glosa e multa de 10%. Implementação: TR, itens 1.5 e 5.14 a 5.18; Edital, item 5.1. **Responsável:** Fiscal do Contrato	Recusa e substituição; glosa integral do item; multa e, havendo fraude, processo de responsabilização. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato
09	Falha sanitária no preparo ou na conservação dos alimentos, com risco de intoxicação alimentar.	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Licença sanitária na habilitação; carnes com inspeção oficial; boas práticas (RDC ANVISA nº 216/2004); alimentos mantidos em temperatura adequada. Implementação: TR, itens 4.2, 4.3 e 8.29. **Responsável:** Contratada / Fiscal do Contrato	Recusa e retirada do alimento impróprio; substituição imediata; responsabilização da contratada (art. 120). **Responsável:** Fiscal do Contrato
10	Acidentes, superlotação ou danos a participantes, ao espaço ou a terceiros durante o evento.	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Espaço com capacidade compatível, AVCB, acessibilidade e brigada de incêndio quando exigida pelo projeto de segurança do imóvel; responsabilidade civil integral da contratada. Implementação: TR, itens	Acionamento imediato de socorro; apuração de responsabilidade e reparação dos danos. **Responsável:** Contratada / Gestor do Contrato

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					4.4 e 5.23. **Responsável:** Contratada	
11	Inexecução total do contrato (não realização do evento na data).	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Atestado de evento com no mínimo 175 participantes; licença sanitária; comprovação da reserva do espaço na assinatura; Plano do Evento; multa compensatória de 25% a 30%. Implementação: TR, itens 5.5, 5.7, 8.28 e subitem d.7 das sanções. **Responsável:** Gestor do Contrato	Extinção contratual; aplicação de sanções (multa, impedimento ou inidoneidade); responsabilização por perdas e danos. **Responsável:** Gestor do Contrato / Autoridade Competente
12	Comparecimento de público inferior ao estimado, com pagamento por serviço não usufruído.	**2**	**3**	**6 – MÉDIO**	Confirmação do número de participantes até 15/12/2026; supressão quantitativa com redução proporcional do preço global, calculada pelo valor por participante (R$ 195,89). Implementação: TR, itens 5.13, 5.27 e 7.3. **Responsável:** ASSI / Gestor do Contrato	Supressão quantitativa antes do evento, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Responsável:** Gestor do Contrato

Os riscos, as ações preventivas e as ações de contingência acima identificados integram o planejamento da contratação e foram incorporados às obrigações das partes, aos prazos, à fiscalização, às glosas e às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na minuta de contrato, nos itens indicados em cada medida.

Pollyanna Gama Ribeiro

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Assessora de Comunicação

_____

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

_____

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Processo Administrativo nº 146/2026 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Contratação de serviços de buffet, bebidas, espaço, estrutura e atrações musicais para a confraternização de encerramento de 2026 da ACISPES – Assessoria de Comunicação (ASSI)

Fundamentação: Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. O presente Mapa identifica, avalia e trata os riscos da contratação, indicando, em cada medida, o ato e o item em que foi implementada no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

PROBABILIDADE	
1	Muito baixa
2	Baixa
3	Média
4	Alta
5	Muito alta

IMPACTO	
1	Muito baixo
2	Baixo
3	Médio
4	Alto
5	Muito alto

NÍVEL DE RISCO (P × I)	
1 a 4	**BAIXO**
5 a 10	**MÉDIO**
12 a 25	**ALTO**

O nível de risco resulta da multiplicação da probabilidade pelo impacto (P × I) e orienta a priorização das ações de tratamento. Para cada risco são definidas ações preventivas (redução da probabilidade/impacto) e ações de contingência (resposta em caso de materialização).

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
01	Questionamento, por licitante, cidadão ou órgão de controle, da contratação de bebida alcoólica (cerveja) com recursos públicos, por suposta afronta à moralidade ou à economicidade.	**3**	**4**	**12 – ALTO**	Justificativa específica no ETP (item 1); especificação em cláusula própria do TR, com quantitativo máximo de 700 garrafas; limite de 2 garrafas (1,2 litro) por participante; vedação a menores; marcas de amplo consumo, sem caráter de luxo; custeio pela dotação de gestão administrativa, não vinculada a ações de saúde; autorização expressa da Presidência e análise jurídica prévia. Implementação: ETP, itens 1 e 3; TR, itens 3.3.5, 4.9 e 5.11 a 5.13; Autorização da Presidência. **Responsável:** Presidência / ASSI / Agente de Contratação	Supressão do fornecimento de cerveja antes da publicação ou, após a contratação, por supressão unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), com redução do preço pelo valor do componente cerveja informado na composição do preço da proposta adequada (TR, item 8.1.1; Edital, item 6.18.4). **Responsável:** Autoridade Competente
02	Fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos ou consumo excessivo durante o evento, com risco à segurança dos participantes e à imagem institucional.	**2**	**5**	**10 – MÉDIO**	Pulseira de identificação dos maiores de idade, mediante conferência de documento; vedação expressa de servir a pessoa sem pulseira; limite por adulto; encerramento do serviço de cerveja 30 minutos antes do término; evento exclusivo para colaboradores, sem dependentes ou crianças, com lista nominal para controle de acesso; multa compensatória de 20%. Implementação: TR, itens 5.12, 5.13 e 5.27 e subitem d.4 das sanções;	Suspensão imediata do serviço de cerveja pela fiscalização; aplicação de multa; comunicação às autoridades competentes. **Responsável:** Fiscal do Contrato

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					Contrato, Cláusula Décima Primeira. **Responsável:** Fiscal do Contrato / Contratada	
03	Licitação deserta ou fracassada, em razão da alta demanda do setor de eventos em dezembro, do prazo curto até o evento e da participação exclusiva de ME/EPP.	**3**	**5**	**15 – ALTO**	Publicação do edital até 10/11/2026; estimativa aderente ao mercado; ampla divulgação; atestado limitado a 50% do público; indicação do espaço exigida apenas do vencedor; admissão de consórcio de ME/EPP e de subcontratação parcial. Implementação: DFD, item 4; ETP, item 10; TR, itens 4.5 e 8.1 a 8.3; Edital. **Responsável:** Agente de Contratação	Negociação (art. 61); repetição imediata do certame sem exclusividade (art. 49 da LC nº 123/2006); avaliação da contratação direta do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021. **Responsável:** Agente de Contratação / Autoridade Competente
04	Estimativa de preço incompatível com o mercado (sobrepreço), pela utilização de referências de objeto ou porte diversos do evento da ACISPES.	**2**	**3**	**6 – MÉDIO**	Utilização exclusiva de referências de objeto equivalente e mesmo público (350 participantes): preços da Dispensa nº 41/2025 da ACISPES (Licitar Digital) e orçamento de fornecedor local obtido por solicitação formal; exclusão motivada das referências de Sabinópolis/MG (até 650 pessoas) e Materlândia/MG (objeto diverso); análise crítica de comparabilidade e dispersão; controle pelo valor do Contrato nº 241/2025. Implementação: ETP, item 6; Pesquisa	Ampliação das fontes e revisão do valor estimado antes da publicação ou da republicação. **Responsável:** Equipe de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
					de Preços (Anexo II); Mapa de Cotação (Anexo I). **Responsável:** Equipe de Planejamento	
05	Espaço indicado inadequado, indisponível em 23/12/2026 ou sem alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio vigentes.	**3**	**5**	**15 – ALTO**	Análise de conformidade do espaço indicado pelo licitante provisoriamente vencedor, com visita da fiscalização; comprovação da reserva do espaço, do alvará e da documentação de segurança contra incêndio na assinatura do contrato; vedação de substituição sem aprovação. Implementação: TR, itens 5.3 a 5.6; Edital, fase de julgamento. **Responsável:** Fiscal do Contrato / Agente de Contratação	Substituição, uma única vez, por espaço de padrão igual ou superior; desclassificação e convocação do licitante seguinte (art. 90, § 2º). **Responsável:** Agente de Contratação
06	Atraso na conclusão da montagem ou no início do evento.	**2**	**4**	**8 – MÉDIO**	Plano do Evento até 15/12/2026; montagem concluída 1 hora antes do início, com vistoria; multa moratória de 1% por fração de 15 minutos. Implementação: TR, itens 5.2 e 5.7 e subitem d.1 das sanções; Contrato, Cláusula Décima Primeira. **Responsável:** Fiscal do Contrato	Notificação imediata; conversão em multa compensatória quando o atraso superar 1 hora; registro em relatório. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato
07	Fornecimento de alimentos ou bebidas em quantidade	**3**	**3**	**9 – MÉDIO**	Quantidades mínimas por participante; acompanhamento da pesagem das	Glosa proporcional; multa por inexecução parcial; registro em

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
	inferior à contratada, reposição deficiente ou equipe insuficiente.				carnes e conferência do estoque de bebidas; apresentação das notas fiscais das carnes; equipe mínima; indicadores com glosas. Implementação: TR, itens 3, 5.9, 5.10, 5.19 e 6.14 a 6.15. **Responsável:** Fiscal do Contrato	relatório. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato
08	Fornecimento de refrigerante ou cerveja de marca divergente da indicada na proposta ou não constante do Estudo de Marcas.	**2**	**3**	**6 – MÉDIO**	Estudo de Marcas com pluralidade de marcas; indicação de uma marca por bebida na proposta; conferência no início do evento; substituição em 30 minutos; glosa e multa de 10%. Implementação: TR, itens 1.5 e 5.14 a 5.18; Edital, item 5.1. **Responsável:** Fiscal do Contrato	Recusa e substituição; glosa integral do item; multa e, havendo fraude, processo de responsabilização. **Responsável:** Fiscal / Gestor do Contrato
09	Falha sanitária no preparo ou na conservação dos alimentos, com risco de intoxicação alimentar.	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Licença sanitária na habilitação; carnes com inspeção oficial; boas práticas (RDC ANVISA nº 216/2004); alimentos mantidos em temperatura adequada. Implementação: TR, itens 4.2, 4.3 e 8.29. **Responsável:** Contratada / Fiscal do Contrato	Recusa e retirada do alimento impróprio; substituição imediata; responsabilização da contratada (art. 120). **Responsável:** Fiscal do Contrato
10	Acidentes, superlotação ou danos a participantes, ao espaço ou a terceiros	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Espaço com capacidade compatível, AVCB, acessibilidade e brigada de incêndio quando exigida pelo projeto	Acionamento imediato de socorro; apuração de responsabilidade e reparação dos danos.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível de risco	Ações preventivas / de mitigação	Ações de contingência
	durante o evento.				de segurança do imóvel; responsabilidade civil integral da contratada. Implementação: TR, itens 4.4 e 5.23. **Responsável:** Contratada	**Responsável:** Contratada / Gestor do Contrato
11	Inexecução total do contrato (não realização do evento na data).	**1**	**5**	**5 – MÉDIO**	Atestado de evento com no mínimo 175 participantes; licença sanitária; comprovação da reserva do espaço na assinatura; Plano do Evento; multa compensatória de 25% a 30%. Implementação: TR, itens 5.5, 5.7, 8.28 e subitem d.7 das sanções. **Responsável:** Gestor do Contrato	Extinção contratual; aplicação de sanções (multa, impedimento ou inidoneidade); responsabilização por perdas e danos. **Responsável:** Gestor do Contrato / Autoridade Competente
12	Comparecimento de público inferior ao estimado, com pagamento por serviço não usufruído.	**2**	**3**	**6 – MÉDIO**	Confirmação do número de participantes até 15/12/2026; supressão do valor por participante não confirmado, calculada pelo valor global contratado dividido pelo número de participantes contratado (preservado o desconto obtido na disputa). Implementação: TR, itens 5.27 e 7.3.1; Contrato, cláusula 15.2. **Responsável:** ASSI / Gestor do Contrato	Supressão quantitativa antes do evento, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Responsável:** Gestor do Contrato

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Os riscos, as ações preventivas e as ações de contingência acima identificados integram o planejamento da contratação e foram incorporados às obrigações das partes, aos prazos, à fiscalização, às glosas e às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na minuta de contrato, nos itens indicados em cada medida.

Pollyanna Gama Ribeiro
Assessora de Comunicação

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 146/2026

ANEXO V – Estudo de Marcas

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

ESTUDO DE MARCAS

03/2026

Atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação (Memorando nº 710/2026 – ASSI), que indicou como referências de qualidade, para a confraternização de encerramento de 2026 da ACISPES, os refrigerantes Coca-Cola e Guaraná Antarctica e cerveja de qualidade compatível com Heineken, Stella Artois ou Spaten, "admitindo-se equivalentes conforme critérios definidos pelo setor competente", foi realizado o presente estudo, com o objetivo de definir objetivamente as marcas aceitas para os refrigerantes e a cerveja especificados no item 3 do Termo de Referência, nos termos do art. 41, I, "a" e "d", e do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Para os refrigerantes, adotou-se como critério a aceitação de marcas de distribuição nacional, com versões tradicional e zero açúcar, fabricadas por grupos distintos, de modo a assegurar pluralidade de fornecedores e evitar direcionamento. Para a cerveja, adotaram-se critérios técnicos objetivos: cerveja do tipo lager, puro malte (elaborada exclusivamente com malte de cevada, lúpulo, água e levedura, sem adjuntos cervejeiros), teor alcoólico entre 4,5% e 5,2%, comprovado pelo rótulo, distribuição nacional e disponibilidade no formato definido no Termo de Referência.

O estudo considerou a história e a origem de cada marca, as características do produto e a sua disponibilidade no mercado de Juiz de Fora e região. As marcas aceitas pertencem a fabricantes diversos (The Coca-Cola Company, Ambev/PepsiCo, Grupo Heineken e AB InBev), são comercializadas por número expressivo de distribuidores e varejistas e são de amplo consumo, não se caracterizando como artigos de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

A indicação das marcas não restringe a competitividade, pois o objeto é disputado por empresas de buffet e eventos, e não por fabricantes, e qualquer licitante pode adquirir as marcas aceitas no mercado. Eventual inclusão de outra marca que atenda aos critérios acima poderá ser examinada mediante pedido de esclarecimento ou impugnação, por estudo complementar, antes da abertura do certame.

mod.17
Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Em decorrência, ficam definidas as marcas aceitas para cada bebida, relacionadas no quadro abaixo. Somente serão aceitas, na proposta e no fornecimento, as marcas constantes deste Estudo, cabendo ao licitante indicar, para cada bebida, uma única marca, à qual ficará vinculado durante toda a execução contratual, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Item	Produto	Marcas aceitas
A	Refrigerante tipo cola, tradicional e zero açúcar	Coca-Cola (Coca-Cola e Coca-Cola Sem Açúcar), Pepsi (Pepsi e Pepsi Black)
B	Refrigerante tipo guaraná, tradicional e zero açúcar	Guaraná Antarctica (tradicional e Zero), Kuat (tradicional e Zero), Fanta Guaraná (tradicional e Zero)
C	Cerveja tipo lager puro malte, 4,5% a 5,2%	Heineken, Stella Artois, Spaten, Eisenbahn Pilsen

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio – Fase interna de licitação

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

A – REFRIGERANTE TIPO COLA (TRADICIONAL E ZERO AÇÚCAR)

Coca-Cola

Histórico da Marca Coca-Cola

A Coca-Cola foi criada em 1886, em Atlanta (Estados Unidos), pelo farmacêutico John Pemberton, e é produzida pela The Coca-Cola Company, uma das maiores empresas de bebidas do mundo.

No Brasil desde 1942, é produzida e distribuída pelo Sistema Coca-Cola Brasil, com fábricas e centros de distribuição em todas as regiões do país, inclusive em Minas Gerais.

Características do Produto

Refrigerante sabor cola, disponível nas versões tradicional e sem açúcar (Coca-Cola Sem Açúcar), em embalagens de diversos tamanhos, com registro e rotulagem conforme a legislação sanitária.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca indicada pelo setor demandante como referência, de amplo consumo e elevada aceitação, com distribuição capilar no mercado local, o que facilita o fornecimento em quantidade e a reposição durante o evento.

Pepsi

Histórico da Marca Pepsi

A Pepsi foi criada em 1893, nos Estados Unidos, pelo farmacêutico Caleb Bradham, e pertence à PepsiCo.

No Brasil, é produzida e distribuída pela Ambev, com ampla presença no varejo e no atacado.

mod.17
Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Características do Produto

Refrigerante sabor cola, disponível nas versões tradicional e zero açúcar (Pepsi Black), em embalagens de diversos tamanhos.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Alternativa equivalente à marca de referência, de fabricante diverso, que amplia a competitividade e reduz o risco de indisponibilidade do produto no período de alta demanda de fim de ano.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

B – REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (TRADICIONAL E ZERO AÇÚCAR)

Guaraná Antarctica

Histórico da Marca Guaraná Antarctica

O Guaraná Antarctica foi lançado em 1921 pela Companhia Antarctica Paulista e é hoje produzido pela Ambev, sendo um dos refrigerantes mais tradicionais do país.

É elaborado com extrato de guaraná da Amazônia e possui distribuição em todo o território nacional.

Características do Produto

Refrigerante sabor guaraná, disponível nas versões tradicional e zero açúcar, em embalagens de diversos tamanhos.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca indicada pelo setor demandante como referência, de amplo consumo e aceitação, com distribuição capilar no mercado local.

Kuat

Histórico da Marca Kuat

O Kuat foi lançado em 1997 pela Coca-Cola Brasil, como refrigerante sabor guaraná do Sistema Coca-Cola.

É produzido e distribuído pelos fabricantes do Sistema Coca-Cola, com presença nacional.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Características do Produto

Refrigerante sabor guaraná, disponível nas versões tradicional e zero açúcar.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Alternativa equivalente à marca de referência, de fabricante diverso, que amplia a competitividade do certame.

Fanta Guaraná

Histórico da Marca Fanta Guaraná

A Fanta é marca da The Coca-Cola Company, presente no Brasil há décadas, com linha de sabores que inclui o guaraná.

Características do Produto

Refrigerante sabor guaraná, disponível nas versões tradicional e zero açúcar.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Alternativa equivalente, amplamente disponível no varejo e no atacado, que contribui para a pluralidade de opções.

mod.17
Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

C – CERVEJA TIPO LAGER PURO MALTE

Heineken

Histórico da Marca Heineken

A Heineken foi fundada em 1864, em Amsterdã (Países Baixos), por Gerard Adriaan Heineken, e é hoje uma das marcas de cerveja mais consumidas do mundo, presente em mais de 190 países.

No Brasil, é produzida pelo Grupo Heineken, com fábricas em diversos Estados e ampla rede de distribuição.

Características do Produto

Cerveja do tipo lager, puro malte, elaborada com água, malte de cevada, lúpulo e levedura própria, com teor alcoólico de 5,0%, conforme rótulo do fabricante.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca indicada pelo setor demandante como referência de qualidade, que atende integralmente aos critérios técnicos deste Estudo e possui ampla disponibilidade no mercado local.

Stella Artois

Histórico da Marca Stella Artois

A Stella Artois tem origem na cervejaria Den Hoorn, em Leuven (Bélgica), cuja tradição remonta a 1366; a marca foi lançada em 1926 e pertence ao grupo AB InBev.

No Brasil, é produzida e distribuída pela Ambev.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

Características do Produto

Cerveja do tipo lager, puro malte, com teor alcoólico de 5,0%, conforme rótulo do fabricante.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca indicada pelo setor demandante como referência, de fabricante diverso da Heineken, que atende aos critérios técnicos deste Estudo.

Spaten

Histórico da Marca Spaten

A Spaten tem origem em Munique (Alemanha), em cervejaria cuja tradição remonta a 1397, e é produzida segundo a Lei de Pureza Alemã (Reinheitsgebot, 1516); pertence ao grupo AB InBev.

No Brasil, é produzida e distribuída pela Ambev.

Características do Produto

Cerveja do tipo lager, estilo Munich Helles, puro malte, com teor alcoólico de 5,2%, conforme rótulo do fabricante.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca indicada pelo setor demandante como referência, que atende aos critérios técnicos deste Estudo e possui ampla disponibilidade no mercado local.

Eisenbahn Pilsen

Histórico da Marca Eisenbahn Pilsen

A Eisenbahn foi fundada em 2002, em Blumenau (SC), como cervejaria artesanal, e integra atualmente o Grupo Heineken, com distribuição nacional.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC
mod.17

Características do Produto

Cerveja do tipo lager, estilo pilsen, puro malte, com teor alcoólico de 4,8%, conforme rótulo do fabricante.

Justificativa Técnica para Escolha da Marca

Marca de distribuição nacional que atende aos critérios técnicos deste Estudo (lager, puro malte, teor alcoólico entre 4,5% e 5,2%) e amplia a pluralidade de opções.

Juiz de Fora/MG, 26 de outubro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, WAGNER GUARDIANO ABREU e POLLYANNA GAMA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC e informe o código E716-AA0A-78B1-7BBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E716-AA0A-78B1-7BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 04/11/2026 12:41:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 14:34:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- POLLYANNA GAMA RIBEIRO (CPF 059.XXX.XXX-32) em 04/11/2026 15:23:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/E716-AA0A-78B1-7BBC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, representada por seu Presidente, Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 146/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de bebidas, espaço, estrutura, equipe de atendimento e atrações musicais, para a realização da confraternização de encerramento das atividades de 2026 da ACISPES, destinada a 350 (trezentos e cinquenta) participantes, com duração de 6 (seis) horas, no dia 23/12/2026, em Juiz de Fora/MG, nas condições, especificações e quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo de Marcas nº 03/2026.

1.2. Objeto da contratação:

Valores conforme proposta final da CONTRATADA						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**

mod.17

Valores conforme proposta final da CONTRATADA						
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Qtd.**	**Val. Unit.**	**Val. Total**
01	-	Serviço completo para a confraternização de encerramento de 2026 (buffet, bebidas, espaço, estrutura, equipe e atrações musicais), para 350 participantes, 6 horas, em 23/12/2026.	Serviço	1	R$ ____	R$ ____
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ _____						

1.3. Marcas das bebidas, conforme proposta final da CONTRATADA: refrigerante tipo cola – _____; refrigerante tipo guaraná – _____; cerveja – _____.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência e o Estudo de Marcas nº 03/2026;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

1.4.3. a proposta da CONTRATADA, inclusive quanto às marcas e ao espaço indicado;

1.4.4. o Plano do Evento aprovado pela fiscalização;

1.4.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/01/2027, tratando-se de contrato por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021), abrangendo a realização do evento em 23/12/2026, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

2.2. A data do evento é improrrogável, ressalvado caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. A prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente às obrigações acessórias ao evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

3.2. O evento será realizado em 23/12/2026, das 12h às 18h, no espaço indicado na proposta e aprovado pela fiscalização, situado em _____, cujos alvará de funcionamento, documentação de segurança contra incêndio e comprovante de reserva foram apresentados na assinatura deste contrato.

3.3. A CONTRATADA apresentará o Plano do Evento até 15/12/2026 e concluirá a montagem até 1 (uma) hora antes do início do evento, nos termos do Termo de Referência.

3.4. As bebidas fornecidas corresponderão exatamente às marcas indicadas na proposta, dentre as aceitas no Estudo de Marcas nº 03/2026, sendo vedado o fornecimento de marca divergente, ressalvada a substituição excepcional previamente autorizada na forma do Termo de Referência.

3.5. A cerveja será servida exclusivamente a participantes maiores de 18 (dezoito) anos, identificados por pulseira fornecida pela CONTRATADA, no limite de 1,2 litro por participante adulto, e o seu fornecimento será encerrado 30 (trinta) minutos antes do término do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial das atrações musicais, da sonorização e iluminação, da locação de mobiliário e estruturas e dos serviços de limpeza e segurança, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA, e vedada a subcontratação do preparo e do fornecimento de alimentos e bebidas, nos termos do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, locação do espaço, mobiliário, equipe, transporte, montagem, desmontagem, energia, gás, gelo, pulseiras de identificação, direitos autorais (ECAD) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente executado, deduzidas as glosas apuradas pela fiscalização, nos termos do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo, no prazo e nas demais condições definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026 (data-base).

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. aprovar o espaço e o Plano do Evento nos prazos do Termo de Referência;

8.1.3. informar à Contratada, até 15/12/2026, o número final de participantes e a lista nominal dos colaboradores, para controle de acesso;

8.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas verificadas na execução, para que sejam corrigidas de imediato;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.8. emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. realizar o evento na data, no horário e no espaço aprovados, com as quantidades mínimas, as marcas e a equipe definidas no Termo de Referência;

9.1.2. manter o espaço com alvará de funcionamento e documentação de segurança contra incêndio e pânico vigentes na data do evento e observar as normas de segurança, de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

9.1.3. observar as boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004) e a legislação sanitária, mantendo a licença sanitária vigente durante a execução;

9.1.4. não servir bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoa sem pulseira de identificação, respondendo integralmente pelo descumprimento;

9.1.5. manter coordenador no local durante todo o evento, com poderes para representá-la perante a fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.6. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, aos participantes ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.8. apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.10. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução;

9.1.11. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a quando solicitado (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.13. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, inclusive dados pessoais dos participantes (Lei nº 13.709/2018);

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto não seja suficiente para o atendimento das quantidades mínimas e da reposição contínua, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem a

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada prevista na Lei nº 8.078/1990 e no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

11.2.3. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

11.2.4. d) Multa, nas hipóteses e percentuais a seguir, calculada sobre o valor total do contrato:

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

11.2.5. d.1) moratória de 1% (um por cento) por fração de 15 (quinze) minutos de atraso na conclusão da montagem ou no início do evento, até o limite de 10% (dez por cento); o atraso superior a 1 (uma) hora no início do evento caracteriza inexecução parcial com grave dano, autorizando a conversão da multa moratória em compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. d.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na apresentação do Plano do Evento ou dos documentos do espaço, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.7. d.3) compensatória de 10% (dez por cento) pelo fornecimento de bebida de marca divergente da proposta não substituída no prazo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo da glosa;

11.2.8. d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) pelo fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos, sem prejuízo das demais sanções e da comunicação às autoridades competentes;

11.2.9. d.5) compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) pela infração da alínea "a" do subitem 11.1 (inexecução parcial);

11.2.10. d.6) compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) pela infração da alínea "b" (inexecução parcial com grave dano);

11.2.11. d.7) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) pela infração da alínea "c" (inexecução total, inclusive a não realização do evento na data);

11.2.12. d.8) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações das alíneas "e" a "h".

11.3. O somatório das multas aplicadas não excederá 30% (trinta por cento) do valor total do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada e, se superior a eles, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.7. As glosas previstas no Termo de Referência não se confundem com as sanções e poderão ser aplicadas cumulativamente com elas.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto com a conclusão de seu objeto, compreendidos a realização do evento, o recebimento definitivo e o pagamento.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. 3.3.90.39.00.1.02.00.10.122.0001.2.0007 – Gestão da ACISPES – confirmar na Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, inclusive em razão do número final de participantes confirmado.

15.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila (art. 136).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL, DO GESTOR E DO LIQUIDANTE DO CONTRATO

18.1. O fiscal deste contrato será _____.

18.2. O gestor deste contrato será _____.

18.3. O liquidante deste contrato será _____.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Jucélio Fernandes de Oliveira
Presidente da ACISPES – CONTRATANTE

_____

Representante legal
CONTRATADA

mod.17